

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO DE JANEIRO

ANNO XLVI — 19ª DA REPUBLICA — N. 203

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 28 DE AGOSTO DE 1907

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.615, que marca novo prazo para a conclusão das obras da 1ª secção do cães a construir no porto do Rio Grande.

Decreto n. 6.616, que abre credito ao Ministerio da Fazenda.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade e da Justiça.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros

Ministerio da Marinha — Portaria — Relatório da comissão encarregada de examinar os estabelecimentos de marinha e navios de guerra e propor medidas para combater ali as causas da tuberculose.

Ministerio da Guerra — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTES COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brazil — Relatório da Companhia Cervejaria Brahma — Relação semestral de seguros effectuados pela « New York » Companhia de Seguros de Vida.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.615 — DE 22 DE AGOSTO DE 1907

Marca o novo prazo para a conclusão das obras da 1ª secção do cães a construir no porto do Rio Grande

O Presidente, da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu Elmer Lawrence Corthell, concessionario das obras do porto da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, decreta:

Artigo unico. Em substituição do prazo fixado na clausula XVII do contracto a que se refere o decreto n. 5.979, de 18 de abril de 1906 para a conclusão das obras da 1ª secção do cães a construir no porto do Rio

Grande, fica marcado para esse fim o de cinco annos e seis mezes, contado da data em que forem approvados os respectivos estudos definitivos, os quaes deverão ser apresentados ao Governo pelo concessionario até 15 de novembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO N. 6.616 — DE 22 DE AGOSTO DE 1907

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 2.164:371\$548, para saldar todas as despesas feitas com o edificio construido para a Caixa de Amortização

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1.696, desta data:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 2.164:371\$518, para saldar todas as despesas feitas com o edificio construido para a Caixa de Amortização, inclusive as de aquisição de moveis, armações, installação electrica e adaptação do mesmo predio para o serviço da Caixa de Conversão.

Rio de Janeiro, 22 do agosto de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 24 de agosto de 1907

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 43\$561, fornecimentos feitos á Repartição da Policia, para o gabinete medico-legal, nos mezes de julho e agosto deste anno;

De 1:136\$567, fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, em julho findo;

De 6:782\$545, fornecimentos feitos á Colonia Correccional dos Dous Rios, nos mezes de fevereiro a maio do corrente anno;

De 25 \$, auxilio para aluguel da sala das sessões da Junta Correccional e audiencias do Juizo da 14ª Pretoria, nos mezes de março a julho deste anno;

De 4:498\$873, fornecimentos feitos ao Instituto Sorotherapico Federal, em findo;

De 1:920\$ annuaes ao lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Ernesto do Nascimento Silva, relativo ao acrescimo de 20 % sobre seus vencimentos, por completar 20 annos de serviço effectivo no magisterio;

De 3:168\$ ao Dr. Sylvio Romero, lente do Internato do Gymnasio Nacional, relativo ao acrescimo de 33 % sobre seus vencimentos, por ter completado 25 annos de serviço effectivo no magisterio.

— Solicitou-se concessão :

Do adiantamento de 19:905\$ ao administrador do Hospicio Nacional de Alienados, para pagamento do pessoal subalterno do mesmo estabelecimento no corrente mez;

Do credito de 127\$200 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, para pagamento de contas de despesas feitas com o serviço eleitoral do mesmo Estado.

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas, documentos justificando o emprego da quantia de 19:870\$, despendida por conta do adiantamento feito ao administrador do Hospicio Nacional de Alienados, em junho ultimo.

Requerimento despachado

Jorge Alves de Brito, tutor da menor Carolina da Silva, filha do ex-capitão do corpo de bombeiros José Antonio da Silva, pedindo reversão da posse de montepio. — Compire-se nesta directoria.

Expediente de 26 de agosto de 1907

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da força policial do Districto Federal a providenciar sobre a baixa dos soldados Manoel Ribeiro de Andrade e João Carlos de Souza Meleiros, ambos de accordo com a acta da inspecção a que foram submettidos.

— Concederam-se tres mezes de licença ao Dr. Flavio Brederodes Pessoa de Mello, medico legista da policia do Districto Federal, para tratar de sua saude.

— Foi exonerado o Dr. Bruno Alvares da Silva Lobo, do lugar de medico legista da policia do Districto Federal, visto ter sido nomeado director do laboratorio anatomopatologico do Hospicio Nacional de Alienados, e nomeado para exercer interinamente aquelle lugar, o Dr. Henrique Rodrigues Caó.

— Transmittiram-se, para os fins convencionantes, aos juizes federaes nas secções:

Da Bahia, oito decretos de 22 deste mez, nomeando supplementes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica nos municípios de Remanso e S. Felix;

Do Rio de Janeiro, dois decretos de 22 deste mez, nomeando o 2º e o 3º supplentes do juiz substituto federal no municipio de Itacaré;

Do Rio Grande do Sul, quatro decretos de 22 deste mez, nomeando os supplentes do juiz substituto e o ajudante do procurador da Republica no municipio de S. Francisco de Assis.

Requerimento despachado

Marbellino Antonio Innocencio, escrivão da extincta 4ª circumscripção suburbana.— Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 26 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, e para tratamento de saúde:

De dous mezes, ao thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará Theodorio Freire;

De igual prazo, ao 1º escripturario da Alfandega de Uruguayana Sebastião Carneiro Monteiro;

De igual prazo, em prorogação, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal em Pernambuco Alexandre Augusto de Oliveira Amaral;

De 60 dias, ao 3º escripturario da Alfandega do Pará João Augusto do Amaral Menezes;

De dous mezes, em prorogação, ao continuo da Alfandega do Rio de Janeiro Mathias da Silva Oliveira;

De igual prazo, ao commandante da força dos guardas da Alfandega de Santos Vicente Augusto de Magalhães.

— Por outra da mesma data, foi concedida a pensionista do Estado Maria Elisa de Borja Castro, licença para residir fora do paiz.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Cooperativa Militar do Brazil, trazendo ao conhecimento deste ministerio o accordo feito com o capitão reformado da força policial Eduardo José Gonçalves Regua e requerendo redução a 20% mensaes, da consignação pelo mesmo estabelecida.—Deferido.

José Augusto de Lima e Silva, capitão reformado da força policial, pedindo para ser restabelecida a consignação mensal de 17\$, que fez a Cooperativa Militar do Brazil, sendo mais tarde reduzida a importancia de 10\$000.—Deferido.

Emydio José da Silva, major reformado do corpo de bombeiros, pedindo para ser suspensa a quantia, que a maior, lhe é descontada a titulo de consignação para a Cooperativa Militar do Brazil.—Indeferido.

Banco Alliança do Porto, com filial nesta cidade, reclamando contra a intimação que, por força do despacho de 14 do mez de janeiro proximo findo, lhe foi feita para entrar com a parte de fiscalização, sob pena de ser cassada a autorização para funcionar no paiz.—Mantenho a fiscalização a que está sujeita a agencia do Banco Alliança.

Serafim Alves de Faria, pedindo para assignar termo de responsabilidade, para uniformização de duas apolices, por se ter extraviado o conhecimento original dos depo-

sições.—Lavre-se termo com as clausulas precisas que garantam os interesses fiscaes e annullem para todos os efeitos os conhecimentos extraviados.

D. Eugénia Pires Barbosa, pedindo entrega de apolices, que constituem a fiança prestada por seu fallecido marido, Leonidas Gonçalves Barbosa, em garantia de gestão de José Paulino da Silva Pires, no cargo de thesoureiro da agencia do Correio de Santos, Estado de S. Paulo.—Dirija-se ao Tribunal de Contas.

D. Amélia Roza Bahia, procuradora de D. Livia de Moura Panvolido, pedindo para assignar termo de responsabilidade, em que fique obrigada a exhibir a respectiva procuração dentro do prazo de dous mezes.—Apresente a procuração exigida.

Inabilitação ao montepio e meio soldo, de D. Anna Francisca da Silva Pinto, mãe do machinista de 4ª classe da armada 2º tenente Joaquim Moreira Pinto Junior.—Passem-se os titulos, de accordo com os pareceres.

Idem ao montepio, de Nize, Zely e Maria, monoras, filhas do ex-alferes do exército Julio Nunes de Mello.—Passem-se os titulos, de accordo com os pareceres.

— Pelo Sr. director:

Manoel do Nascimento Pontes, capitão honorario do exercito, pedindo por certidão si o suplicante percebe do Estado alguma pensão.—De accordo com o despacho de S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda, de 26 do corrente mez, apresente nova petição devidamente sellada.

João Baptista Carrilho, tenente honorario do exercito, idem, idem.—O mesmo despacho.

Pedro José da Costa Paiva, tentente honorario do exercito, idem, idem.—O mesmo despacho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de agosto de 1907

Sr. director do Expediente do Thesouro Federal:

N. 133—Communico-vos, para os devidos fins, que por telegramma de 20 do corrente, determinei ao 1º escripturario da Alfandega de Uruguayana, no Estado do Rio Grande do Sul, Virgilio Lucio de Mattos que passasse a inspeccoria daquella alfandega ao 3º escripturario da do Rio Grande, no mesmo Estado, Auto da Silveira Fontes.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 83—Incluo vos envio o decreto n. 6.616, de 22 do corrente mez, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 2.164:371\$548, para saldar todas as despesas feitas com o edificio construido para a Caixa de Amortização.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 714—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 3.399, de 22, resolveu, por acto de 23 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de cinco barris contendo productos chimicos (fluatos de magnesia e de aluminio) com o peso de 596 kilos, vindos no vapor allemão *Bonn* e destinados ás obras da Escola Nacional de Bellas Artes.

N. 715—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por acto de 23 do corrente, exarado no aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 3.400, do dia anterior, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 92 vigas de aço rectas e 32 vigas de aço curvas, pesando

39.410 kilogrammas, vindas no vapor inglês *Aldergate* e importadas com destino ás obras de construção do novo edificio da Escola de Bellas Artes.

N. 716—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 17 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu indeferir o requerimento em que o capitão-tenente Agenor Monteiro de Souza pede restituição de direitos que pagou por objectos constantes de sua bagagem e que foram considerados artigos de commercio, quando de regresso da Europa, onde estivera em commissão do Governo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 174—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 do corrente, deferiu o requerimento em que o conferente da Alfandega desse Estado Theophilo Ferreira Valle pediu prorogação, por 60 dias, do prazo que lhe foi marcado pela Delegacia Fiscal no Amazonas, afim de reasumir o exercicio do respectivo cargo.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 142—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, transmittido com o vosso officio n. 5, de 17 de janeiro ultimo, internosto por Silva Bayma do acto pelo qual a Alfandega desse Estado, homologando o parecer dos peritos por parte da Fazenda, na commissão arbitral, mandou classificar com tecido de phantasia, bordado, do art. 473 da Tarifa, para pagar a taxa que lhe competir por metro quadrado, a mercadoria que o recorrente submetteu a desnacho nas addições 3ª e 4ª da nota de importação n. 8.533, de novembro do anno passado, como tecido de algodão de phantasia, tinto, bordado de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, para a taxa de 7\$ por kilogramma, do art. 472, resolveu, por despacho de 17 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, tomar conhecimento do recurso em questão para o fim de ser sustentada a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 253—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso, encaminhado com o vosso officio n. 53, de 22 de fevereiro findo, interposto por Andrade Lopes & Com. do acto pelo qual a Alfandega desse Estado mandou classificar, de accordo com o parecer da commissão de Tarifa, como tecido de phantasia bordado, para pagar a taxa do art. 473 da Tarifa, com a sobretaxa de 40 %, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 43.879, de novembro do anno proximo passado, como — tecido de algodão de phantasia, tinto, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, para pagar a taxa do citado artigo, sem a respectiva sobretaxa, resolveu, por despacho de 17 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, tomar conhecimento do alludido recurso, para mandar adoptar a classificação da Alfandega do Rio de Janeiro, que não considera como — bordado — o tecido em questão.

N. 254—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 192, de 15 de junho ultimo, e em que E. Guedes & Duarte pedem relevação da pena de prohibição de entrada na Alfandega desse Estado e suas dependencias, resolveu, por despacho de 17 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, manter a pena imposta.

N. 255 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 248, de 5 de setembro do anno passado, e interposto por João Rufino da Fonseca, da decisão pela qual a Alfandega desse Estado, de accordo com a commissão da Tarifa e arbitros por parte da Fazenda, mandou cobrar direitos em separado das caixinhas de pinho em que vieram acondicionadas as lamparinas que o recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 20.516, de junho do mesmo anno, resolveu, por despacho de 17 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de serem aquellas caixinhas comprehensivas no peso da mercadoria, como em outros casos indispensaveis ao seu bom acondicionamento.

—Sr. delegad fiscal no Rio Grande do Sul:
N. 319 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por acto de 7 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer do mesmo conselho, resolveu dar provimento ao recurso, encaminhado com o vosso officio n. 116, de 19 de março ultimo, interposto pelos commerciantes dessa praça, A. Zuboné, do acto da inspecção da Alfandega do Porto Alegre mandando, de accordo com os pareceres das comissões de Tarifa e arbitral, que os recorrentes pazessem direitos em separado pelas latas que acompanharam a mercadoria que submetteram a despacho pela nota de importação n. 963, de 17 janeiro deste anno.

N. 320 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 121, de 22 de março ultimo, e interposto por Mascarenhas Filho da decisão pela qual a Alfandega da cidade do Rio Grande lhe impoz a multa de direitos em dobro, pela divergencia entre a mercadoria que o recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 2.596, de outubro de 1905, como sardinhas em conserva e a verificada em acto de conferencia (peixe em conserva), resolveu, por despacho de 17 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

N. 321 Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 102, de 18 de abril ultimo, e relativo á divida de exercicio findo, na importancia de 6:233\$, de que é cretor Manoel Francisco Ferreira Tangirinha, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 do corrente, providencias para que sejam satisfeitas as exigencias dos pareceres da Directoria de Contabilidade, prestados no alludido processo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:
N. 435 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 403, de 16 de julho ultimo, e interposto por Americo Martins & Comp. da decisão da Alfandega de Santos, que lhes impoz a multa de direitos em dobro pelo acrescimo de 83 kilos de colchas de algodão adamascado, verificado no acto da conferencia das mercadorias que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 64.777, de dezembro do anno passado, resolveu, por despacho de 17 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

N. 436 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo á que requereram Theodor Wille & Comp. na petição transmittida com o vosso officio n. 430, de 27 de julho ultimo, resolveu, por

acto de 23 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3º, n. 1, alínea 13ª, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e destinado á sua fazenda denominada «Iracema», no municipio de Limeira; devendo porém ser exhibido o instrumento em virtude do qual Arthur Diedrichsen se dirigiu ao mesmo Sr. Ministro como procurador dos requerentes.

N. 487 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 25, de 15 de janeiro proximo passado, interposto por João Paulo da Veiga Torres do acto pelo qual a Alfandega desse Estado mandou classificar, por assemelhação, como papel vegetal, para pagamento da taxa de 600 réis do art. 612 da Tarifa, a mercadoria que o recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 47.115, de setembro do anno proximo passado, e para a qual pediu classificação prévia, resolveu, por despacho de 17 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser a mercadoria em questão classificada como papel para embrulho, da taxa de 200 réis por kilogramma.

N. 488 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 17 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso, a que se refere o vosso officio n. 397, de 13 de junho findo, e interposto por João Seiger da decisão pela qual a Alfandega desse Estado mandou classificar no art. 473 da Tarifa, como tecido de algodão lavado, da taxa de 4\$ por kilogramma, a mercadoria que o recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 23.211, do corrente anno, como tapetes de algodão, da taxa de 2\$000.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de agosto de 1907

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 19 — Restituindo-vos o pacote de caixas de phosphoros da fabrica Minerva, de Curitiba, e ao qual vos referistes em o officio sob n. 302, de 22 de julho ultimo, remetto-vos tambem o incluso termo do exame procelido, para os devidos fins, pela Casa da Moeda, nos sellos appostos áquellas caixas, afim de que delles facaes entrega ao juizo seccional, nesse Estado, ficando assim attendida a requisção feita pelo mesmo juizo.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 371 — Providencias para que á Collectoria Federal em Magé seja remettida a quantia de 24:990\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 69, de 24 do corrente, sendo: 300 estampilhas de \$300 e 240 de 100\$000.

Segunda Sub-directoria das Rendas Publicas

Sr. collector federal em Pirahy:

N. 7 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio sem numero, de 19 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 2:200\$ em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector federal em Sapucaia:

N. 11 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio sem numero, de 17 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 800\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 27 de agosto de 1907

Braz & Filhos. — Transfira-se.
José Joaquim Euzebio. — Idem.
Antonio Ferreira Carneiro. — Idem.
Joaquim Pinto de Souza. — Idem.
Leonardo Netto. — Idem.
Falcone Francesco. — Idem.
Manoel Ferreira da Rosa. — Idem.
Manoel Theodorico Machado Dutra. — Idem.

Leopoldina Maria de Paiva Ornellas. — Idem.

Dr. Feliciano Augusto de Oliveira Penna. — Idem.

Vieira Mattos & Comp. — Idem.
Viúva Ferreira & Comp. — Idem.
Teixeira & Irmão. — Idem.
Figueira & Comp. — Idem.
Pedro Borges Leal. — Idem.
Fausto José Pacheco. — Idem.
F. Guimarães & Comp. — Idem.
Victor Parames Domingues. — Idem.
Carlos de Suckow. — Idem.
Joseph Oicaud. — Idem.
Cezar & Santos. — Idem.
José Lourenço Teixeira. — Idem.

José de Pinho Barbosa. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Guimarães & Borges. — Paguem o imposto em debito.

Agostinho Audemaro Lara Forte. — Proceda-se de accordo com o parecer do sub-director, devendo o requerente provar o valor locativo do immovel.

Baptista & Sobral. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

José Jappenso. — Averbese a mudança.

Gomes da Silva & Comp. — Paguem os impostos em debito.

José Bento Pereira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Paluolo. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 27 de agosto de 1907

Aos Srs. Herm. Stoltz & Comp.:

N. 429 — Tendo VV. SS., na qualidade de representantes constituídos pelo *Albingia Versicherungs Actien Gesellschaft*, autorizada a funcionar no Brazil pelo decreto n. 6.550, de 11 de julho ultimo, se obrigado em requerimento de 23 de maio anterior a apresentar no prazo de 90 dias os documentos relativos á aquisição da *Transatlantische Feuer Versicherungs Gesellschaft*, o de que sois tambem os representantes, pela *Albingia*, como tenha se esgotado aquelle prazo sem que fossem entregues nesta inspectoría os documentos a que estaes obrigados, bom como sem que até hoje tenham sido cumpridas as formalidades legais para a *Albingia* poder encetar as operações, marco-vos o prazo improrogavel de tres dias para que deis as razões de não terem sido observadas as obrigações impostas, visto não ser p-r-

mittido do que a Transatlantica continue a operar desde que já não existe, sinão em liquidação, conforme os documentos constantes do archivo desta repartição e já ter sido concedido á companhia succe-sora a necessaria autorização.

— Ao sub-inspector de seguros na 1ª circumscripção :

N. 430 — Tendo o Supremo Tribunal Federal, por accordão de 10 de abril deste anno, resolvido que fesse annullado o processo desde a excepção de incompetencia opposta pela Companhia de Seguros Segurança, com séde no-sa cidade, na acção executiva para a cobrança da quota de fiscalização de 3:300\$ fixada para o exercicio de 1902 e mais a multa de 330\$, 10 %, incluo copias do paracer do Exm. Sr. ministro, procurador geral da Republica e do accordão daquelle venerando tribunal, devendo informardes a esta inspectoría já si se conseguiu nos termos de penhora e acção executiva.

Recommendo-vos que providencieis, quanto estiver na vossa alçada para que seja regularizada a situação desta companhia perante as leis a que está sujeita.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 26 do corrente :

Foi declarada sem effeito a portaria de 17 deste mez dispensando o 2º tenente Pedro Ribeiro Dantas do logar de auxiliar da delegacia da Direcção Geral de Engenharia junto ao commando do 1º districto militar.

Foram nomeados :

Pharmaceutico adjunto do exercito, para servir nesta guarnição, o pharmaceutico civil Eduardo José de Moura ;

Agente da enfermaria militar de Jaguarão, durante o 2º semestre do corrente anno, o 2º tenente do 2º regimento de cavallaria Miguel Paulo Domingues de Castro ;

Auxiliares da delegacia da Direcção Geral de Engenharia junto ao commando do 6º districto militar o 1º tenente do 3º regimento de artilharia Francisco Ayres de Miranda e o 2º tenente do 1º de cavallaria Rubens Monte ;

Auxiliares da delegacia do chefe do Estado Maior do Exercito junto ao commando do 6º districto militar os 2ºs tenentes do 1º regimento de cavallaria Raul Corrêa Bandeira de Mello e do 24º batalhão de infantaria Arminio Borba de Moura.

Foram concedidas licenças para residir no Estado do Rio Grande do Sul aos 1ºs tenentes reformados do exercito Gaudencio Pereira e Ricardo Cabral da Cunha Godolphim.

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1907

Araujo Penna & Filho, pedindo fornecer uma ambulancia de homeopathia. — Não podem ser attendidos, á vista da informação.

Guinle & Comp., solicitando serem chamados para a concorrência de machinas. — Não ha que deferir, á vista da informação.

Francisco de Paula Castro Vieira, pedindo uma certidão. — Indeferido, á vista das informações.

Antonio Vieira Arêas Junior, coronel, pedindo pagamento de gratificação. — Indeferido, á vista das informações.

Dia 26

Hyppolito das Chagas Pereira, major, reclamando solução de uma petição que fez sobre contagem de antiguidade do posto

de capitão. — Indeferido, visto tratar-se de actos praticados pelo Governo Provisorio em virtude de poderes extraordinarios de que se achava revestido e que não foram revogados por lei.

Azevedo, Alves, Irmão & Comp., pedindo prorrogação de prazo para cumprirem o fornecimento de damasco de lã e seda. — Indeferido, visto como, mesmo a.citando o caso de força maior allegado, não ficaria justificada a falta que commetteriam não entrando com a mercadoria no prazo estipulado no contracto.

Dia 27

Diogo Moço Mendes Ribeiro, 2º tenente, pedindo comprar um terreno deste ministerio. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda para o qual vao ser transferido o terreno a que allude.

Pedro Americo dos Santos Pereira, 2º tenente, pedindo rectificação da collocação de dous tenentes no almanack militar. — Indeferido, de accordo com a informação do Estado-Maior.

Dr. Arthur Baptista da Costa, propondo vender uma propriedade em S. João d'El-Rey. — Em vista da informação, não é possível aquisição do alludido predio.

Hermenegildo José dos Passos, Antonio Benigno Gonçalves, José Quirino de Albuquerque e Maximiano Polycarpo de Lima, enfermeiros e ajudantes contractados da enfermaria militar de Florianopolis, pedindo o abono de uma etapa de praça do pret. — Dirijam-se ao Congresso Nacional.

Dionysio da Costa Meili, requerendo ser nomeado pharmaceutico adjunto do exercito. — Não ha vaga.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 27 de agosto de 1907

Engenheiro Claudio Livio dos Reis, pedindo a sua aposentação no cargo de chefe de secção do Prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité. — Apresente certidão de tempo de serviço.

D. Florinda Teixeira da Fontoura, pedindo os favores do montepio como viuva do contribuinte Alarico Barreto da Fontoura, amannuense dos Correios do Ceará. — Deferido.

Companhia Lloyd Brasileiro e Dias Garcia & Comp. — Compareçam na 1ª secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 26 do corrente, foi nomeado o 2º official da Administração dos Correios do Espirito Santo Vidal Alves da Motta para o cargo de contador da mesma administração, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 24 de agosto de 1907

Remetteram-se á Directoria Geral de Estatística os quadros estatísticos sobre o movimento de immigrants embarcados pela administração da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores para diversos Estados e dos desembarcados do bordo para esta Capital durante o mez de julho ultimo.

— Communicou-se á Inspectoria Geral de Illuminação que, á vista do facto de ter a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro fornecido para illuminação, sem annuência do Governo, energia electrica gerada por

motores hydraulicos, resolveu este Ministerio impor-lhe a multa de 2:000\$, e a do dobro cada vez que tal facto se reproduzir, de accordo com as clausulas IV e XXXVII.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 27 do corrente:

Foi nomeado o engenheiro Carlos Cianconi para o logar de engenheiro de districto da Inspeção Geral das Obras Publicas.

Foi prorogada por sessenta dias a licença para tratamento de saude em cujo gozo se achava o encarregado das visitas domiciliarias do 5º districto da Inspeção Geral das Obras Publicas, Luiz Carlos da Silveira.

Expediente de 27 de agosto de 1907

Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, devidamente informado, o processo referente ao aforamento de um terreno de marinha no districto de Passé, no Estado da Bahia, requerido por Antonio Joaquim de Sant'Anna.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 1ª secção — N. 108 — Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1907.

Autorizo o transporte por esta estrada, com o abatimento de 20 % na respectiva tarifa, do material fixo que for destinado á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Saude e fraternidade. — Miguel Calmon. — Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — N. 19. — Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1907. Autorizo o transporte por esta estrada, com 30 % de redução na respectiva tarifa, do material fixo que for destinado á Estrada de Ferro de Goyaz.

Saude e fraternidade. — Miguel Calmon. — Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação. — 1ª secção — N. 111. — Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1907.

A' vista do que expuzestes no vosso officio n. 1.342, de 16 do corrente, sobre a questão suscitada pela The Leopoldina Railway Company Limited, em virtude da redução de 25 %, feita por portaria de 5 do mesmo mez, nas tarifas de café em vigor na Estrada de Ferro Central do Brazil, declaro-vos, em solução, que fica suspenso, até que a cotação do tipo 7 desso genero volte a 7\$ por arroba, o accordo especial celebrado com aquella companhia, para o respectivo transporte, em 21 de dezembro de 1904 e modificado pelo de 4 do agosto de 1905.

Saude e fraternidade. — Miguel Calmon. — Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Requerimentos despachados

Dia 27 de agosto de 1907

Luiz José da Cunha, continuo do Senado Federal, pedindo que lhe seja concedido passe com 75 % de abatimento nos treas do subúrbios na Estrada de Ferro Central do Brazil. — Indeferido.

A. Pinto Mendes, pedindo passagem gratuita nas Estradas de Ferro Central do Brazil e Oeste de Minas como o coronel Antonio Francisco da Rocha, contractante da construção da linha ferrea de Goyaz no trecho de Formiga a Arcos. — Indeferido.

Ministerio da Marinha

Relatorio apresentado pela commissão encarregada de examinar os estabelecimentos de marinha e os navios de guerra e propor medidas tendentes a combater ahi as causas da tuberculose.

PRIMEIRA PARTE

A marinha de guerra brasileira está atravessando uma phase progressiva de transformações fecundas, em seu constante evoluir. Uma animação, uma actividade efficaz se exerce no sentido de elevar esta importante corporação, destinada a papel de maior preponderancia na defesa da patria e na manutenção do equilibrio, nesta parte do continente americano.

Todos os serviços tem sido, ou estão sendo cuidadosamente examinados e reorganizados. Os nossos navios, feitos os reparos indispensaveis, empenham-se em proveitosos exercicios, ao longo da extensa costa do paiz, ou sulcando as aguas do Atlantico vão tomar parte no comicio das nações civilizadas, attestando desse modo que a marinha de guerra brasileira envida esforços para reconquistar o logar que lhe compete.

O plano adoptado abrange vasto horizonte e efficta o futuro, visando as mais justificadas aspirações. Trata-se da substituição e augmento do material naval, pondo-o de accordo com os progressos modernos e ao mesmo tempo cogita-se do preparo do pessoal, que tem de funcionar nas machinas de guerra.

Neste programma de melhoramentos não poderia escapar ás vistas da administração a reorganização do serviço de saude naval, de modo a torná-lo apto e em condições de poder prestar auxilios indispensaveis ao bem estar do homem do mar, ao desenvolvimento e adaptação do seu organismo á carreira maritima.

Realmente é de admirar o contraste que produzem os progressos alcançados na sciencia medica militar e o atraso em que nos temos mantido, por força de factores diversos, que nos tem estiolado as energias, reduzindo-nos ao estado de apathia e indifferença em que nos achamos.

Todavia ninguém desconhece a necessidade e as vantagens do serviço sanitario bem organizado, nas marinhas de guerra. Póde-se mesmo affirmar que sem elle nenhuma marinha será assaz forte para lutar com proveito, ou para fazer respeitar a bandeira de sua nação.

Do conjunto de individuos resultam as guarnições e portanto do conjunto de suas aptidões e energias resultará o coeeficiente da resistencia ou do valor total.

Proveitoso ensinamento nos deu, neste assumpto, a marinha de guerra japoneza, na recente luta, em que se cobriu de tantas victorias.

Nesse povo intelligente e observador, a organização do serviço sanitario militar merece especial attenção das autoridades, e nenhuma medida prevalece, sem que se tome em consideração á conservação da saude e do vigor do soldado, ou do marinheiro, como factores primordiais do valor e energia da corporação.

Desde os primeiros passos do apprendiz, ou aspirante, até sua completa adaptação aos pesados labores da vida nautica, quer se trate dos que se destinam ao mando, quer dos que são prepostos á obediencia e execução de ordens, deve fazer-se sentir a influencia dos preceitos sanitarios, influencia essa a que não escapa o proprio navio, onde tem de se desenrolar os dias de trabalhos e lutas do marinheiro, que é o seu habitante ordinario e, portanto, susceptivel de fazer originar em seu organismo proveitosas aptidões, ou defeitos e vicios perigosos. Essa influencia deve ser exercida pelos agentes da corporação de saude naval, desde o inicio das construções dos navios, afim de zelar sua hygiene, garantindo-lhe as condições de habitabilidade e ser executada sem interrupção, durante o tempo de actividade das machinas de guerra.

Instruido este assumpto pelo estudo e pratica da vida de marinha, o Ex. Sr. almirante, que agora dirige a corporação, não se tem esquecido deste elemento indispensavel á realização do seu plano administrativo. Assim é que uma commissão de profissionais foi incumbida do estudo das bases, em que se deve firmar os alicerces d'uma organização proveitosa e sobretudo pratica, visando a execução do serviço de saude naval, de modo a se conseguir todas as vantagens, que delle se póde auferir.

Como complemento a esta medida e inspirado no desejo de poupar o pessoal naval aos effeitos da molestia, que de tempos immemoriaes vem dizimando as populações, com maior coeeficiente de mortalidade, do que o conjunto das epidemias, S. Ex. determinou ao Sr. almirante chefe do Estado Maior que fosse nomeada uma commissão de medicos afim de examinar os estabelecimentos de marinha e os navios de guerra e propor medidas tendentes a combater ahi as causas da tuberculose. Em cumprimento desse aviso, a Inspectoria de Saude Naval indicou a presente commissão, que foi nomeada para desempenhar esta incumbencia

Assim procedendo, o Exm. Sr. almirante Ministro da Marinha, ao mesmo tempo que procura resolver um dos mais importantes e momentosos problemas da hygiene e pathologia naval, concorre para a execução do plano humanitario, que visa a extincção da tuberculose. Essa aspiração, que o alentamento progressivo dos conhecimentos mellos tem robustecido a cada passo, vae se alastrando e avolumando no seio dos povos civilizados, de modo que hoje póde ser considerada mundial.

A luta que de longa data se sustentava contra o terrivel morbo, nenhum resultado poderia assegurar, enquanto travada nas trevas de conhecimentos imperfeitos ou falsos. Agora, porém, o campo de luta mudou inteiramente e achou-se da todo esclarecido, pelo assombroso resultado dos estudos do sabio e humanitario Pasteur, que, enveredando pelo caminho intrinsecado do infinitamente pequenos, descobriu um mundo todo novo a pathogenia, onde mais tarde Kock encontrou o bacillo gerador e propagador da tuberculose, em suas variadas modalidades.

Assim seguramente orientados, os medicos holiermos tem procurado conseguir a extincção do mal, quer combatendo-o no proprio organismo, quer tentando impedir seu desenvolvimento, nos individuos aptos a contrahe-la — os tuberculinaveis. Em relação ao primeiro ponto, os sabios continuam empenhados em acurar os estudos, e, si bem que muito se tenha já adelantado a este respeito, ainda a ultima palavra não foi dita.

Em relação ao segundo, porém, possuímos já solidos conhecimentos, que nos permitem continuar com proveito na humanitaria campanha; mas, para que o resultado seja seguro, é preciso que haja o concurso simultaneo de todas as classes sociais, porque o mal tem se alastrado por toda parte.

Felizmente com este fim reina actualmente em todo mundo civilizado o mais entranhado empenho. Reunem-se congressos scientificos especiaes; formam-se ligas antituberculosas; fundam-se sanatorios. Sabios de todos os paizes concentram com seus entesingentes e observações. Trocam-se idéas, ajustam-se planos, põe-se em campo a estrategia scientifica, estudada em numero de arsenal de armas offensivas e defensivas. A propaganda metholica e teoz baixa das classes scientificas ao centro do povo, até agora indifferente. É uma verdadeira cruzada incruenta contra o mal, que invadiu a humanidade e ameaça aniquilá-la.

O abastardamento da especie humana vae porém ce sar com o desaparecimento desse cancro, que lha corróe as entranhas, e o vigor dos tempos primitivos vae de novo animar o organismo do homem.

A sciencia medica brasileira não tem se conservado surda ao apello á luta e ha muito vem pa'milhando o caminho do dever. A propaganda dos medicos brasileiros, diffundindo proveitosos conhecimentos nas classes menos favorecidas, muito tem conseguido, e o illustre higienista Dr. Oswaldo Cruz, director da Saude Publica, cuja intervenção prompta e energica foi decisiva na extincção da peste febre amarella entre nós, afastando do nosso paiz o descredito relativo á sua salubridade, volta agora as vistas a favor do combate á tuberculose e os poderes publicos de certo não regatearão recursos, que permitam o mais completo exito.

Comquanto fazendo parte da communhão brasileira, o Exercito e a Armada, sujeitos portanto a acção das autoridades em geral, pela natureza especial de sua organização, são providos de serviços particulares, que, até certo ponto, independem dos que se exercem na massa da população. O serviço de saude acha-se nestas condições.

Adstricto ás determinações geraes da Directoria da Saude Publica, escapa-lhe nas minucias do serviço, que tem de ser adaptado ás circumstancias do meio, em que tem de ser executado.

Portanto para que as medidas energicas, que tem de ser postas em pratica em terra, possam dar resultados satisfactorios, será preciso a acção conjuncta do serviço de saude naval, cujo campo de acção é bastante vasto e importante.

Infelizmente a marinha brasileira tão gloriosa por seus memoraveis feitos, tão adiantada em estudos e conhecimentos modernos relativos á arte de guerra, tem-se conservado em atraso no que diz respeito á pratica da sciencia medica naval; ao passo que, em geral, nas demais marinhas o serviço sanitario é mantido e executado do modo mais efficaz e proveitoso. Peza-nos dizer, mas a verdade é que entre nós quasi tudo está por fazer, neste particular, e o pouco que existe é deficiente e atrasado. A organização actual do serviço de saude não corresponde ás necessidades da corporação naval e não está de accordo com os conhecimentos modernos e nem dispõe de recursos indispensaveis.

Faz-se portanto mister a reorganização deste departamento da marinha, baseada nos ensinamentos das nações mais adiantadas e nos estudos e observações de nossos profissionais, externados em relatorios, infelizmente quasi sempre entregues ao esquecimento.

A administração actual, que tem em vista elevar o nivel geral da marinha collocará, sem duvida, o corpo de saude em condições de prestar os serviços que deve e póde prestar á corporação de que elle faz parte.

SEGUNDA PARTE

No estado actual da sciencia medica, não é mais justificavel a antiga controversia, relativa ao contagio e á causa determinante da infecção tuberculosa.

Os trabalhos experimentaes de Villemain, em 1865, e a conquista effectuada por Koch (1884), em seus estudos bacteriologicos, baseados nos principios de Pasteur, puzeram em evidencia que a causa unica e constante da tuberculisação organica é o bacillo, conhecido pelo nome do sabio, que o descobrio.

Todas as duvidas dissiparam-se ante esta revelação da sciencia; os phenomenos mais obscuros e que tantas discussões originaram, acham-se sufficientemente esclarecidos.

A resistencia deste bacillo aos agentes physicos, graças a sua morphologia, e a facilidade de sua germinação assás explicam a diffusão delle por todos os pontos do globo.

Todavia para que o bacillo se desenvolva e medre é necessario que encontre meio adaptado á sua cultura, meio esse preparado no organismo animal pela falta de resistencia, promovida por causas variadas e que são grupadas como predisponentes á molestia. É preciso que o individuo se torne tuberculizavel.

Passemos em revista as principies dessas causas.

Calor e humidade — A posição geographica do nosso paiz, fazendo predominar o calor e humidade, proprios aos climas tropicaes, cria condições muito apropriadas á disseminação do mal.

Jules Rochard, synthetizando as opiniões dos medicos da marinha franceza, sustenta que nos climas tropicaes e tuberculose é mais frequente, porque as causas debilitantes são em maior numero e preparam o terreno para sua evolução.

Com effeito, a acção deprimente daquelles factores, provocando o funcionamento exagerado da pelle e dos pulmões obrigados a trabalhar mais pela rarefacção do ar, entrando a marcha regular de outros órgãos, facilita a accessibilidade dessa terrivel molestia, que ceifa implacavelmente milhares de vidas preciosas, em todos os paizes, em todas as estações, sem distincção de classe, sexo ou idade.

Felizmente, para contrabalançar essa penosa situação, dispomos da acção benéfica da luz solar, que nos é fornecida tão prodigamente como salutar correctivo, que a natureza poz ao nosso alcance e que por si só seria capaz de enfraquecer o progredir assombroso de tão lethal molestia.

A luz do sol, além da acção directi sobre o organismo, dando-lhe força e resistencia aos estados pathologicos em geral, tem a mais decidida influencia sobre os elementos morbidos, ora entrando-lhes o desenvolvimento, ora determinando-lhes a extincção. E ainda bem que assim acontece, porque, si não houvessem essa e outras causas contrarias ao desenvolvimento e propagação das bacterias, sucumbiríamos ao seu constante aumento. Assim é que, em relação á tuberculose, possuímos duas defesas naturaes: o nariz e os succos secretados pelas mucosas. Charrin e Mossu apreciaram «experimentalmente a purificação gradual da corrente aerea, que entra no nariz, carregada de germens e chega relativamente puras nos bronchios: obstaculos mecanicos, phagocitos das amygdalas, succos nasal e pulmonar encarregam-se de livrar delles o organismo».

A influencia da luz solar se evidencia da experiencia de Procaccini, expondo á sua acção, em um vaso, agua de esgoto, enquanto em outro, agua de igual procedencia é mantida em obscuridade. Ao passo que no primeiro o numero de bacterias diminue progressivamente até extinguir-se no fim da sexta hora, no segundo o augmento faz-se prodigiosamente. (Berlioz.)

O bacillo da tuberculose, em estado humido, exposto á luz diffusa, morre em sete dias, e, á luz do sol, extingue-se no espaço de meia a duas horas. (Koch.)

Em estado secco, porém, sua resistencia é muito grande e a insolação por 45 horas, somente conseguiu attenuar-o. (Migneco.)

A luz electrica tem tambem acção bactericida muito evidente, si bem que em gráo menor que a natural.

Infelizmente, porém, a acção bomfeiza da luz solar não é convenientemente utilizada, já por circumstancias especiaes da vida individual, ou collectiva, quer pelo atrazo e ignorancia, em que a maioria vive em relação á hygiene.

Alimentação

Um dos factores primordiales no depauperamento organico é a alimentação insufficiente em relação á quantidade, ou á qualidade.

A actividade nutritiva acha-se em proporção das combustões intimas dos nossos tecidos, entretidas pelos elementos extrahidos dos *ingesta*, em presenca do oxygeno, fornecido pela respiração do ar puro.

Desde que haja qualquer desequilibrio desses elementos, o funcionamento se anormaliza; o organis no depauperase; torna-se enfraquecido e portanto inapto a resistir ás influencias pathologicas.

Igualmente a insufficiencia do ar respiravel, quando á quantidade e á qualidade, não fornecendo ao organismo os elementos

imprescindiveis ás combustões intramoleculares, traz como resultado inevitavel a perda do coefficiente normal de resistencia. Isso se dá nos espaços limitados, mal ventilados, onde, de ordinario, a pobreza de oxygeno é agravada pelo accunulo de principios outros, improprios á respiração e mesmo directamente prejudiciaes como os producos da exhalação pulmonar e cutanea, ou a decomposição de materia organicas, principalmente havendo concurrencia do calor e humidade.

Excessos

Do mesmo modo é influenciada a organização animal por todo trabalho excessivo, quer material, quer intelectual; pelos exercicios prolongados e violentos e pelo abuso dos prazeres sexuaes, a pratica do canismo e o vicio da pederastia, preparando o esgotamento que é o adubo para o terreno em que a tuberculosa germinará com exuberancia.

Agentes physicos

A falta do conveniente agasalho e conforto, submettendo o individuo á acção prejudicial dos factores meteorologicos, a impropriedade da habitação e a privação ou insufficiencia da roupa, em relação aos climas, ou as intemperies, criam egualmente predisposição á produção do tuberculo.

Alcoolismo

Alcoolismo é uma das causas da debilitação, que representa papel effectivo e consideravel na predisposição á bacillose pulmonar. Lancereaux é do parecer que a maior parte dos alcoolistas termina victimada por este mal. Sem apiar este exaggerado exclusivismo, concordamos em que causas outras concorrem para que os que se entregam á embriaguez habitual pelo alcool adquiram condições adequadas á aquisição do mal, principalmente a miseria, compinheira inseparavel deste vicio, privando o individuo dos meios de prover sua subsistencia e cuidados hygienicos.

Estados Pathologicos

Certas molestias, notadamente a syphilis e a escrofulose, são caminhos, que conduzem facilmente a phthisica.

As molestias que em geral extenuam o organismo, principalmente as obrigam a convalescenças domorais, como a febre typhoide, facilitam a infecção bacillar; mas algumas ha, como a coqueluche, o sarampo, a variola e a grippe, que dão predisposição especial para o desenvolvimento do mal.

Estes factos explicam-se pelo estado pulmonar constante nestas molestias, criando um terreno proprio á cultura do bacillo. Na clinica nosocomial, onde essas molestias evoluem longe do contacto dos germens da tuberculose, os doentes passam incolumes, ao passo que, no serviço hospitalar, onde elles pullulam, a regra é dar-se a infecção.

«Une epidemie de grippe a bord, diz Conteaude, est le poison d'épreuve des tuberculeux occults, inconscients ou inavocés. Dans ce vase clos qu'est un navire en mer, la grippe fait rapidement tache d'huile et peut étre considérée comme le meilleur reactif de la tuberculose pulmonaire, si souvent indecevable, quand elle est fermée. La grippe est à la tuberculose humaine ce qui est la tuberculine à la tuberculose bovine. La grippe fait le lit de la tuberculose.»

A influencia da bronchite sobre o desenvolvimento da phthisica, segundo Debove, é tão verdadeira que não ha molestia de localização bronchica, que não disponha a tuberculose.

Herança

Ha ainda uma outra causa predisponente, quer, sendo alheia ao meio e á individualidade, é contudo muito commun na produção da tuberculose: é a herança.

Os organismos infectados do bacillo Koch identificam-se de tal modo com a molestia, que esta parece imprimir-lhes um cunho especial, creando a faculdade de ser transmitida aos descendentes, como acontece com as qualidades, aptidões e defeitos.

A tuberculose por herança directa, sustentada por Baumgartner, apesar de facto raro, todavia tem sido confirmada por autopsias, segundo affirmar Birch-Hirschfeld. De ordinario a herança não é relativa á propria molestia, porém á predisposição ao seu desenvolvimento; assim é que o filho do tuberculoso, indopendente do concurso das causas communs, já traz o organismo preparado para a polluição bacillar; é um tuberculizavel. (Koch, Villemain, Charrieu.)

Preparado o terreno pelo concurso de algumas ou muitas das causas acima enumeradas, mesmo assim a molestia não se manifestará, sem que o germen seja lançado ou implantado. Nisto consiste o contagio.

A transmissibilidade da tuberculose, admittida empiricamente, de era remota e contestada por Laennec, foi firmada por Villemain, escudado em provas scientificas, que a natureza bacillar da molestia actualmente evidencia.

O contagio pôde dar-se pelas vias aereas, pelas vias digestivas e pela propria superficie cutanea.

De ordinario o bacillo da tuberculose é expellido do organismo por intermedio dos escarros e da saliva, os quaes, dessecados, e reduzidos a pó, são lançados em suspensão na atmosphera e penetram no pulmão, de envolta com o ar respirado e ali proliferam, achando o em condições apropriadas.

E' sabido que o estado de secura permite ao bacillo uma resistencia muito pronunciada. Schill e Fischer inocularam com succos o, escarros dessecados a seis mezes, e de Thomaz conseguiu o mesmo resultado até dez mezes.

Si se levar em consideração esta resistencia e o facto de se contarem por milhares os bacillos existentes em um escarro, facilmente se comprehenderá a imminecia do perigo a que nos achamos sujeitos, perigo que sobe de ponto na atmosphera dos hospitaes. Strauss demonstrou a existencia do bacillo de Koch no muco nasal da terça parte das pessoas sadias, que frequentam os hospitaes.

As particulas de saliva, liquidos buccaes e bronchicos, espalhados pelo tuberculoso ao conversar e ao espirrar, projectando-se sobre as mucosas, mãos e superficies cutaneas dos que se lhe avizinham, podem occasionar o contagio. Flügge calcula que a zona do contagio, por este meio, alcança metro e meio de distancia.

A promiscuidade de individuos e a visinhança dos leitos, ou macas favorecem o contagio, mesmo pela respiração, porque, como refere Conteaud, o proprio halito é saturado de germens bacillares.

A ingestão de carnes cruas tuberculosas, pode igualmente dar ensejo ao desenvolvimento do mal e com mais frequencia ainda a do leite de vacas infectadas.

Outros generos alimenticios contaminados do bacillo são tambem vehiculos, que facilitam a acquisição do mal. Calmette e Guerin sustentam que a via gastrica favorece em maior escala o contagio da tuberculose. O bacillo, atravessando as paredes intestinaes, vai depois assestar-se nos orgãos apropriados ao seu desenvolvimento.

O contagio pela pelle é pouco frequente e só se dá excepcionalmente. (Gaston de Lyon).

Esparhado como se achava o bacillo da tuberculose e sendo portanto tão facis os meios de contagio, parece que muito limitado deveria ser o numero de individuos, que evitem sua influencia. Convém porém attender que, assim como o organismo depauperado não pôde produzir a molestia, sem o concurso do bacillo, assim tambem o bacillo, sem o concurso do meio apropriado e predisposto, não se desenvolverá.

Nos organismos sadios e vigorosos, a resistencia é normal e portanto não se dará o contagio, porque a phagocytose destrói os bacillos a proporção que penetram na economia animal.

TERCEIRA PARTE

No estudo das causas da tuberculose, na marinha de guerra brasileira, temos que considerar, para boa ordem da exposição, dous pontos principaes.

1.º O que diz respeito ao material.

2.º O que se refere ao pessoal.

Antes, porém, de abordar propriamente o assumpto faremos algumas considerações concernentes ao meio, em que se desenvolve a vida maritima.

A atmosphera maritima, considerada de um modo geral, preenche as condições requeridas para ser considerada um meio hygienico dos mais puros.

Equilibrado em sua composição o ar que a constitue, inundada de luz, revolvida pelas agitações das camadas, que a compõem, pelo sopro da brisa, que mitiga ao mesmo tempo o excesso de temperatura, quando sob a influencia solar, quasi isempta das poeiras productos de decomposição organica, possui ella as mais salutaes qualidades vivificantes e tonificadoras.

A respiração haure facilmente do ar o oxygeno preciso á hematose, em razão de sua maior densidade.

Todavia, quasi sempre o excesso de humidade, a inconstancia de temperatura, sujeita a causas variadas, os nevoeiros, os aguaceiros o, quando no p. rto, ou nas proximidades das costas, a concurrença de outros elementos perturbadores de sua constituição, dependentes quasi todas de condições locais, influem poderosamente sobre a pureza da atmosphera maritima.

A carreira de marinha se exerce, na maioria dos casos, não na pureza da atmosphera do alto mar, rodeada de conforto e cuidados hygienicos, porém, sim em um meio essencialmente artificial, que é o navio de guerra, sob influencia de causas depressoras da energia physica e moral de sua tripulação e, portanto, em condições antes precarias do que favoraveis á conservação da saude e propicias á explosão da tuberculose, principalmente havendo predisposição.

Isso é o que se evidencia da estatistica de diversos paizes.

Por muito tempo dominou o principio de que a acção do ar maritimo era benéfica e tinha mesmo poder curativo sobre a tuberculose pulmonar.

Todavia, Jules Rochard, baseado em estudos e observações scientificas, demonstrou, em memoria apresentada á Academia de Pariz, o erro dessa doutrina e, escudado em minuciosas estatisticas, firmou o principio de que a vida maritima é a que maior contingente offerece aos estragos da tuberculose, e que as viagens acceleram, na maioria dos casos, a marcha fatal, e, portanto, deve ser interdita a vida maritima aos individuos tuberculisaveis.

Não encontramos dados estatísticos em que pudéssemos fazer estudos a esse respeito com segurança.

Nenhum criterio nos permittiu verificar a procedencia dos casos de tuberculose em nossa marinha de guerra: si desenvolvidos a bordo dos navios em viagem ou no porto; si nos estabelecimentos navaes. A verdade, porém, é que ella lavra de modo aterrorador e sempre crescente.

Dos relatorios do contra-almirante Dr. Euclides Rocha, director do Hospital de Marinha, destacamos os seguintes trechos: «... e apesar de não podermos ter uma estatistica completa das praças affectadas de tuberculose, contudo o numero de baixas que temos tido é bastante para despertar os nossos receios» (1899).

«E' preciso tambem notar que dos 44 fallecidos 23 foram de tuberculose pulmonar, 52 % dos fallecimentos; e que de 34 tuberculosos confirmados falleceram 23, isto é, 67 %» (1900).

«Dos fallecidos 47, entre 1.888 doentes, tem-se 17 para a tuberculose e, portanto, 36 % dos fallecimentos» (1901).

«Do total das baixas 20 % cabem ás molestias do apparelho respiratorio e destes, 19 % á tuberculose pulmonar.»

«O numero de fallecidos, em relação á tuberculose pulmonar, é de 41 % sobre o numero de fallecidos» (1902).

«As molestias que mais avultam no quadro da clinica medica foram as do apparelho respiratorio, sendo 60 de tuberculose pulmonar. Falleceram 44 doentes: destes cabem 16 á tuberculose pulmonar o, portanto, 36 % sobre os fallecimentos» (1903).

Dos documentos que compulsamos, na Inspectoria de Saude Naval, podemos verificar que, em 1906, foram inspecionados e desligados do serviço 75 individuos pertencentes a diversas classes de nossa marinha de guerra, por se acharem atacados de tuberculose pulmonar, sobre um total de cerca de 300 inspecções, isto é, 25 %, e do mappa nozologico geral do clinica medica, do hospital de marinha, no mesmo anno, das 83 praças romettidas á apreciação da junta de saude, 60 soffriam de bacillose pulmonar, ou 85 %. Convém lembrar que nesse periodo foram inhabilitadas de continuar no serviço naval 14 praças por soffrerem de bronchite chronica, diagnostico que muitas vezes mascara a insidiosa molestia.

A proporção das molestias do apparelho respiratorio para as outras foi nesse anno de 33, 3 %.

Bem certo é, porém, que a cifra demonstrativa da tuberculose na nossa marinha de guerra não se torna effectiva, sinão difficilmente, pelos dados acima apontados. Ha grande numero de inspecionados do mal, que continuam em serviço: uns inconscientes e ainda não coagidos pela molestia a procurar os recursos hospitalares; outros conscientes e que evitam os cuidados medicos receiosos de se verem privados dos logares que exercem e quaes lhes fornecem a subsistencia.

Portanto, o resultado seria outro, infelizmente mais desanimador, si uma inspecção rigorosa e systematica se realizasse no pessoal; disposição que concorreria para attenuar os desastrosos effectos dessa molestia, extinguindo os focos ambulantes, que continuamente contaminam o meio em que vivemos.

Nas considerações relativas ás causas da tuberculose na marinha, dependentes do material, temos em vista principalmente o navio, que é o habitat normal do homem do mar, onde concorrem circumstancias especiaes a este genero do vida, distoantes de que ordinariamente se observa nas habitações terrestres.

A necessidade de accommodar em espaço relativamente pequeno os machinismos geradores e distribuidores da força motora e da iluminação, os engenhos bellicos, armamentos com suas munições o de carvão indispensavel, de prover o agasalho da guarnição numerosa de um navio e de attender ao mesmo tempo ás condições de capacidade offensiva e deffensiva da machina de guerra, sacrificia a bordo a execução de muitos preceitos de hygiene. Por isso mesmo é que o medico naval tem o dever de procurar corrigir o mais possivel as condições defeituosas do meio nautico e de modo a preservar a saude e conservar o bem estar da marinhagem.

Muito mais precarias eram antigamente as condições de vida maritima, não somente pela natureza das construcções, em que a madeira predominava, como porque o atrazo das industrias e dos conhecimentos hygienicos não permittia a intervenções salutar de correccção e saneamento, hoje postas em pratica.

De ordinario, em nossos navios, as causas que concorrem, como predisponentes á produção da tuberculose na marinha, contribuindo para o seu depauperamento physico e enfraquecimento

de sua energia e do seu vigor moral, são principalmente : o acanhamento dos alojamentos, a insufficiencia da ventilação, a ausencia da luz natural, o excesso de humidade e de calor, a impurificação do ar pela exalação proveniente dos porões e productos da lubrificação dos machinismos. Não poucas vezes ainda se podem apontar : a má distribuição dos compartimentos e a carencia de meios de protecção, quanto aos agentes physicos.

Alguns desses inconvenientes não podem ser removidos sem attentar contra os fins a que se destina o navio de guerra, outros, porém, são em parte remediáveis.

Em teoria, a guarnição de um navio deve estar em relação á sua categoria e tonelagem, de modo a permittir uma cubagem compativel com o regular exercicio das funções organicas e attender ás necessidades do serviço naval.

Entre nós, porém, é pouco commum a execução deste principio. No porto, quasi sempre a guarnição do navio es á desfalcada, de sorte que o serviço torna-se pesado, visto ter de ser executado pelo pessoal reduzido ; e em viagem a lotação é excedida, dando logar aos males dependentes do accumulo de individuos e, em logar limitado, pela diminuição do espaço cubico individual.

Os alojamentos da marinhagem, occupando de ordinario a primeira ou a segunda coberta, pela necessidade de serem fechadas as vigias em viagem e ás vezes mesmo no porto, meios ordinarios do renovamento do ar tornam-se em pouco tempo intoleraveis, não só pela elevação da temperatura a que attingem, como pela carencia de qualidades precisas á respirabilidade do ar ali contido, favorecendo o mephitismo.

Na impossibilidade do competente renovamento do ar, cujo coefferente physiologico fica assim reduzido, a função respiratoria, utilizando os elementos empregados na oxygenação do sangue, empobrece aos poucos a atmosfera interna, ao mesmo tempo que a impurifica com os productos da expiração, agravada com a exalação cutanea e o resultado da decomposição de materias organicas encerradas no recinto.

O ar assim empobrecido e alterado é novamente respirado, constituindo uma verdadeira *ruminação*, na expressão de Fonsagrives, e torna-se improprio a manter o estado physiologico.

O excesso crescente de elementos estranhos, notadamente de acido carbonico e das ptomainas, determina em pouco a intoxicação carbonica, que de todo se accentuaria si a permanencia nesses logares se tornasse mais demorada.

Assim, não é raro que individuos submettidos a essa atmosfera viciada se queixem de mal estar indefinido, inapetência para o trabalho, atordoamento e cephalgia mais ou menos intensa, que bem indicam o inicio da intoxicação.

Felizmente para as guarnições, os serviços de bordo obrigam-nas a furtarem-se repetidas vezes á influencia nociva desse ar irrespiravel, que depaupera o organismo, reduzindo-o a condições favoraveis ao desenvolvimento da tuberculose, tanto mais que o accumulo obriga um contacto mais intimo entre os marinheiros, o que fatalmente favorece o contagio si o bacillo de Kock já residir em algum desses individuos.

Esse defeito estende-se em geral por todos os pontos do navio, que ficam da primeira coberta para baixo, attingindo o maximo nos paiões, ordinariamente mal collocados em secções dos porões, sem espaço, sem luz, porém, com excesso de calor e humidade. Nestas condições, não é de admirar o máo estado dos generos acondicionados no paiol destinado aos mantimentos, que se alteram dentro de pouco tempo.

A industria, porém, fornece ao engenheiro sanitario os meios de corrigir esses inconvenientes, com a applicação de ventiladores, que permittem de modo mais ou menos satisfatorio a substituição constante do ar, que, ao mesmo tempo que garante a pureza de sua constituição chimica, modifica favoravelmente a temperatura e concorre para diminuir a humidade do ambiente.

Infelizmente em nossos navios esses melhoramentos muitas vezes tem sido esquecidos, apesar da constante reclamação dos medicos navaes em seus relatorios de viagem.

A insufficiencia ou privação da luz solar no interior do navio, é uma das causas que poderosamente concorrem para a pobreza do organismo, predispondo-o á tuberculose.

A luz difusa, obtida com o auxilio dos meios transparentes, que permittem o seu accesso, nos compartimentos inferiores, é insufficiente e de acção quasi nulla. A luz solar é necessaria, não sómente para os effeitos da função visual, como pelo poder purificador sobre o meio, em que ella incide. Na falta da natural, a luz artificial é empregada com proveito. Entre estas a electrica é a mais vantajosa, não só pela sua intensidade e pouca emissão de calorico, como pela ausencia de productos que impurificam o ar, como acontece com os outros systemas de iluminação.

De ordinario em nos os navios se usa da luz electrica, todavia seria proveitoso que se utilisasse della como elemento purificador, fazendo-se installações nos paiões e em outros compartimentos congeneres.

A humidade, que se observa no interior dos nossos navios, não só proveniente da atmosfera maritima, como resultado dos aguaceiros, da penetração accidental das aguas do mar, das baldeações

repetidas e até mesmo a desenvolvida pelo accumulo da guarnição, favorece não sómente ás molestias das vias respiratorias e outras, como concorrem para o depauperamento geral dos organismos. A humidade proveniente das baldeações e que tanto influe para a alteração da saúde do marinheiro, póe-se ser corrigida pela abolição total da agua salgada nesse mister, visto estar provado que os crystaes salinos, durante a noite principalmente, localizam a humidade do ar maritimo, pela absorpção que della faz, readquirindo a agua de hydratção.

Restringindo a baldeação ao uso de lambazes embebidos e n'agua doce e dessecada a superficie baldenda, por meio de lambazes secos, se conseguirá diminuir a humidade.

O uso da corticeina, em camada espessa e collocada de modo a ficar bem adaptada, dará o melhor resultado, facilitando o assoeio, sem contribuir para a humidade. É necessario, porém, que o pessoal evite o mais possivel o enchareamento, que poderá permittir a entrada de agua pelos intersticios, formando verdadeiros lençoes de agua ; e que seja renovada logo que haja qualquer erosão em sua superficie.

Em relação aos navios, são estas as causas que mais commummente favorecem o desenvolvimento da tuberculose. Quanto aos estabelecimentos navaes, no tocante á parte material, de um modo geral, póe-se afirmar que, excepção feita do Corpo de Infantaria de Marinha, que dispõe de edificio reconstruido, obedecendo aos preceitos de hygiene, todos estão alojados em edificios, que foram adaptados e, portanto, apresentando defeitos, que pela natureza das construccões não poderam ser remediados no todo, sendo assim improprios aos fins a que se destinam.

Assim é que a Fortaleza de Villegaignon, que serve de quartel central do corpo de marinheiros nacionaes, não tem accomodações convenientes, nem para a officialidade, nem para a marinhagem. Aquelles dispõe de pequenos quartos, sem conforto, excessivamente baixos, fazendo-se sentir com rigor a acção dos raios solares, ou do frio e humidade.

Para os officiaes marinheiros é ainda mais afflictiva a situação, pois que de ordinario ficam accumulados, em numero de oito ou mais, com suas bagagens, nesses pequenos espaços, que mal comportariam quatro pessoas.

Os marinheiros são alojados em longas abobadas, das quaes umas dispõem de uma só abertura para o exterior e outras de duas ou mais, porém todas são humidas e sem capacidade para o pessoal que ali pernoita, em defeituosas condições de hygiene.

Em algumas dellas o renovamento do ar é difficil, mesmo providas de ventiladores, ou antes simples agitadores de ar, por falta da necessaria tiragem: em outras a disposição das aberturas fronteiras e na direcção do vento estabelece ás vezes verdadeiras correntes de ar, nocivas a saúde.

Acresce mais que essas galerias ainda são utilizadas para trincheira de macas e sucros, contendo estes, em promiscuidade, a roupa limpa e a já servida pelo marinheiro.

A collocação das latrinas em plano superior e distante dos alojamentos, além do inconveniente de estarem a barlavento, obriga o marinheiro que accorda a affrontar muitas vezes a inclemencia dos aguaceiros e contra a acção dos ventos constantes.

Os presos dormem em uma abobada, dispondo apenas de uma communicação com o exterior, excessivamente humida e com pouca luz. Si não fosse a permanencia desse pessoal sob a acção benéfica e tonificadora do ar maritimo puro e da luz solar, durante as horas do dia, não haveria organização que resistisse á acção de elementos tão nocivos. O local destinado ás prisões rigorosas foi felizmente condemnado por improprio e incompativel com as necessidades das organicas.

A agua potavel, fornecida por canalização especial, actualmente deficiente, é auxiliada pelo fornecimento da *barca de agua* e conservada em cisternas, que ficam no *cavalleiro* por cima da parte do alojamento da marinhagem, concorrendo para agravar as condições de humidade do local. A estas considerações, em traços largos apontadas, outras poderiam ser indicadas, si o nosso estudo não visasse um ponto especial de pathologia naval.

A Escola de Aprendizizes Marinheiros, actualmente em obras, está funcionando em parte do antigo almoxarifado e não tem capacidade para o numero de aprendizizes nem área sufficiente para exercicio e recreio dos menores.

A Escola Naval, com os successivos melhoramentos levados a effeito na installação da ilha das Enxadas, acha-se em regulares condições hygienicas, necessitando, porém, de luz electrica em todo estabelecimento.

O commando geral das torpeleiras está em trabalho de reconstrução. O novo edificio que se destina ao alojamento da marinhagem, vem sanar o grande inconveniente do barracão de madeira, acanhado e antihygienico, que até agora tem sido utilizado. Outras necessidades materiaes estão sendo satisfeitas de modo que em breve será este um dos estabelecimentos onde a saúde do pessoal da nossa marinha de guerra estará mellhor resguardada.

O corpo de infantaria da marinha dispõe, na Rua das Sobras, de edificio recentemente construido, attendendo ás necessarias condições de hygiene, sendo para lastimar a obrigatoriedade do transito feito pelo Hospital da Marinha, cuja contiguidade é um meio de facilitar o contagio de molestias transmissiveis, como a tuberculose.

Quanto ao Hospital da Marinha, seria oioso repetir as considerações externadas nos relatorios da directoria, quanto á impossibilidade de sua collocação e á impossibilidade de funcionamento regular do serviço hospitalar em edificios acanhados e insufficientes, que nem ao menos permitem a pratica rudimentar de prophylaxia sobre isolamento de enfermos de molestias transmissiveis.

São estas as considerações que de modo geral nos occorre fazer, em relação ao material como causa da tuberculose na marinha; outras referencias serão feitas, quando tratarmos do pessoal, em pontos conjunctos, de que nos occuparemos.

O segundo ponto do nosso estudo das causas da tuberculose na marinha comprehende o que diz respeito ao pessoal e debaixo desse ponto de vista trataremos:

1º, da procedencia do pessoal e sua adaptação a vida do mar; 2º, das condições de vida do marinheiro relativas á manutenção do seu vigor physico e moral.

O pessoal da nossa marinha de guerra compõe-se da officialidade e da marinhagem. A estes ultimos cabem especialmente as apreciações que estamos fazendo, sobre a materia do nosso estudo.

As escolas de aprendizes marinheiros e o voluntariado são as fontes de procedencia da nossa marinha.

A falta de conveniente educação do povo não permite a verdadeira apreciação das vantagens que offerece a carreira de marinheiro, que, a par de uma educação litteraria elemental e profissional, fornece meios para a manutenção do individuo, durante a época de seu desenvolvimento e garante-lhe um futuro seguro e honesto. Assim é que poucas vezes vemos candidatos o aprendiz serem aproveitados á administração nas escolas, não sendo levados por condições excepcionaes, como difficuldade de vida da familia, accossada pela miseria, ou impossibilidade de correção de meninos do má indole, ou já viciados.

De ordinario a autoridade é quem remette para as escolas os meninos que quasi sempre orphãos, são apanhados em vagabundagem pelas ruas, ou entregues pelos protectores incapazes de atenuar-lhes as tendencias ataricas, ou corrigir-lhes os defeitos e vicios.

Os individuos nestas condições são quasi sempre degenerados, trazendo impresso no organismo a tara que a herança lhes legou. Todos conhecemos o estado da degradação physica e moral da classe baixa do povo, resultante parte da inferioridade da raça e parte da falta de cultivo e de civilização.

E' d'essa classe que na maioria dos casos procedem os candidatos a aprendizes marinheiros, porque como dissemos, as classes mais elevadas consideram, se deslute para a familia, ao menos rebaixamento social, consentir que os filhos se occupem dos misteres de marinheiro, e é por isso que só a titulo de correctivo os encaminham á vida do mar.

O mesmo preconceito se nota em relação ao voluntariado de adultos, aerecendo a circumstancia da facilidade de angariar os meios de manutenção e o receio ou mesmo terror que lhes inspira a disciplina militar. Por esse motivo poucos são os voluntarios que prohechem as condições requeridas, pois os que se apresentam são pela maior parte, desoccupados e perigosos que a vigilancia policial perssegue e obriga a trabalhar, ou individuos que, minados pelos vicios e enfraquecidos pela miseria, supõem encontrar na farda a protecção de que carecem.

Nestas condições, comprehende-se a difficuldade de acculir ás exigencias do serviço pela aquisição de pessoal sufficiente e idoneo, e a selecção que se deve fazer nesses candidatos, constituídos pelo expurgo da sociedade. Não é de admirar, portanto, que no pessoal accito e que tem de constituir a marinhagem, muitos individuos existam que levem já implantados no organismo o germen, que mais tarde explodirá, influenciado pelos serviços navaes e pela atmosphera maritima, tão nociva aos tuberculizaveis, ou que pelas disposições individuaes se achem predispostos a contrahir a molestia.

Nos paizes, em que o serviço militar é obrigatorio, ou onde a educação do povo facilita o voluntariado, pôde-se pôr em pratica a medida proposta pelo Dr. Santini, medico da marinha italiana, isto é, a exigencia de certificado em relação aos precedentes sanitarios da familia. Entre nós esta providencia seria impraticavel.

A primeira e principal causa da tuberculose na marinha reside portanto, na admissão do pessoal, não só pelo germen, que muitas vezes tem já invalido o organismo, mas cu'a presença e capa á apreciação da inspecção medica, por carencia de dados physicos, ainda não sufficientemente apreciaveis, como pela predisposição occasionada por herança, ou gerada na degradação do organismo, preparada muitas vezes pelo vicio o que só tardiamente se accentua.

A adaptação á profissão de marinheiro se inicia nas escolas de aprendizes.

A idade regulamentar para a admissão oscilla entre 13 e 15 annos.

Nesse periodo da vida, em que o individuo mal tem deixado a infancia, o organismo requer cuidados especiais, que guiem seu desenvolvimen o physico, que então se accentua, bem como o intellectual.

Regras de pedagogia devem ser attendidas de modo a evitar os desvios funcionaes e perturbações organicas, segundas de consequências lamentaveis, que trarão como resultado, em vez de homens salios e vigorosos com o maximo de coefficiente de resistencia, indispensavel ao marinheiro, individuos mal desenvolvidos, enfraquecidos e portanto sem resistencia aos elementos morbidos, verdadeiros candidatos á tuberculose.

Si com o tratamento e conforto, que devem haver nestes estabelecimentos, não se reconstitue o organismo, nem se desenvolvem as qualidades physicas do menor, de ois de algum tempo, é quasi certo tratar-se de entidades tuberculizaveis e então devem ellas ser submettidas á vigilancia medica, que decidirá de sua continuação no serviço.

A adaptação de meninos habituados por demais a uma vida livre e sem peias de educação, que lhes entrave os instintos naturais, antes influenciados pelos máos exemplos do meio em que nasceram e se desenvolveram, não se pôde conseguir sinão gradativamente.

Privados em sua liberdade, submettidos ao rigor da disciplina militar, asoberbados pelos estudos, exercicios e labores profissionais, o pequeno organismo não pôde se furtar aos efeitos dessa brusca transição.

Não ha duvida que a condição do aprendiz marinheiro, considerada debaixo de todos os pontos de vista, é muito superior ao seu estado anterior, mas nem por isso o effeito da mudança de vida deixará de produzir forte impressão no physico e no moral. E' preciso que a transformação se faça insensivelmente e que os effeitos da nova vida se manifestem de modo a fazer esquecer de todo a vida antiga.

Para conseguir esse benefico resultado é indispensavel que a installação da escola seja feita em edificio apropriado, dispondo de vastas accommodações, obedecendo aos preceitos hygienicos, e de uma grande superficie, convenientemente arborizada, para a vida ao ar livre, nas horas de recreio dos menores.

Além dos cuidados sobre a alimentação, vestuario, dormitorio e manutenção de saúde, o regulamento deve principalmente attender ao tempo de serviço e de repouso do organismo da criança.

Na visita que fizemos á Escola de Aprendizes Marinheiros desta Capital, alguns pontos attrahiram a nossa attenção, relativos ao motivo de nosso estudo.

O edificio, apezar de dispor de grandes salões, não tem proporções para aquartelamento de 300 menores, lotação regulamentar, que é quasi sempre excedida.

Os feitos superpostos, que occupam o grande salão superior, não bastam e o excesso de aprendizes dorme espalhado no soalho.

Este accumulo de individuos, como já vimos, favorece a anoxymia, pelo viciamento do ar, que influe poderosamente no organismo, principalmente tratando-se de criança, em pleno periodo de desenvolvimento, e, além disso, facilita extraordinariamente o contagio da tuberculose, pelo contacto mais intimo, a que se acham expostos.

A área destinada ao exercicio e recreio dos menores é desabrigada e excessivamente acanhada.

O regulamento, ao passo que muito se preoccupa com o ensino litterario e profissional, pouco attende ao necessario repouso do aprendiz.

Assim é que os estudos iniciados ás 9,30 a. m. prolongam-se até 4,30 p. m., sendo apenas interrompidos pela revista medica de 12,15 a 12,30 p. m. e pelo jantar de 12,30 a 1,30 p. m. e pequenos intervallos de 15 minutos para preparo de objectos escolares e formaturas.

As aulas litterarias se prolongam por 75 minutos, o que nos parece excessivo, principalmente si considerarmos a pouca idade dos meninos e a falta do habito de estudo. O resultado será negativo quanto á aprendizagem e prejudicial á saúde. Em contraposição o tempo destinado ao estudo é apenas de uma hora, isto é, de 7,15 a 8,15 p. m. Além da exiguidade do tempo, ha mais a impropriedade da hora, quando o organismo se acha já extenuado pelos trabalhos do dia e dispondo o salão apenas de luz insufficiente.

E' digno de nota que em um estabelecimento, que contém 300 meninos, somente o intervallo de 15 minutos seja destinado a revista medica do pessoal e já em hora tão adelantada do dia.

A escassez do tempo para esse serviço só pôde ser comparada ás proporções da conformaria, onde devem ser tratados todos os enfermos da escola, mesmo os de accentuada gravidade. Em semelhantes condições o serviço medico, por melhor boa vontade e disposição profissional, será deficiente o falho em seus effeitos.

Terminado o jantar seguem-se dois exercicios violentos, que se prolongam de 1,30 a 2,30 p. m.: o de remos e o de manjo de armas.

Ora, o jantar é a primeira refeição de resistência, que o aprendiz tem depois de sete e meia horas de vigília, entregue a trabalhos diversos, e, portanto, é natural que o appetite esteja aguçado e somente será satisfeito com a ingestão de maior quantidade de alimentos. O estomago assim sobrecarregado necessita de um relativo repouso individual para que a função digestiva se faça livremente.

Contudo entende deste modo e diz ainda mais que, nos climas quentes, a sesta curta deve ser autorizada, depois da refeição do meio dia, além disso afirma que muitos commandantes da marinha franceza o permitem, independentemente do regulamento.

A impropriedade de semelhantes exercicios depois da refeição é ainda agravada pela escolha da hora, ficando os menores expostos á acção rigorosa dos raios solares e do calor, mais pronunciado, nessa occasião.

O horario das refeições parece que poderia ser modificado, com mais proveito. O Dr. Carlos Gabaglia, distincto e zeloso medico da marinha, com exercicio actual na Escola de Aprendizes Marinheiros desta Capital, nas informações que cavalheiosamente nos prestou, em resposta á carta circular, que lhe dirigimos, é de opinião que as refeições dos menores devem obedecer ao seguinte horario: café com pão ás 6 horas a. m.; almoço de carne ás 10 horas a. m.; jantar ás 3 horas p. m.; ceia de pão com café ou mate ás 6 h 30 p. m.

Pela tabela em vigor o dia é todo empregado em exercicios, formaturas, aulas, serviços de limpeza, etc., e não ha uma hora sequer destinada ao recreio dos aprendizes.

Bastam estas ligeiras apreciações para demonstrar que a adaptação do menor á profissão de marinheiro é defeituosa desde o seu inicio e que não poderá corresponder ás exigencias do serviço naval, contribuindo muitas vezes para que a tuberculose se assente nesse organismo, succumbidos ao excesso de trabalho, sem o repouso conveniente e submettidos ainda á influencia de outras causas deprirentes, que são communs á corporação.

A manutenção do vigor physico e moral da marinhagem depende de factores complexos, que executam sua acção na effcividade da vida maritima. Entre elles exercem influencia preponderante a alimentação, o vestuario, os exercicios, os alojamentos e o asseio pessoal.

A alimentação é o problema mais importante da hygiene naval, principalmente quando se tem de resolvê-lo em relação ás longas viagens e cruzeiros. Da boa alimentação depende o estado de saude da guarnição, sua aptidão aos trabalhos e resistencia ás influencias pathologicas, dependentes da vida nautica.

Kelock opina que, havendo boa alimentação, o contagio da tuberculose não é tanto para recear.

A verdade é que, mesmo na tuberculose aberta, a superalimentação dá resultados admiraveis e, si não consegue a cura, ao menos prolonga a vida do paciente.

Como prova demonstrativa dessa asserção, refere Belli que, enquanto predominavam os hydratos de carbono, na ração da marinha japoneza, era a guarnição ceifada por molestias varias, notadamente o beri-beri, que chegou a dar a média de 320 % da força maritima; ficando reduzida esta molestia infecciosa a alguns casos espiradicos, depois que, em 1884, foram modificadas as tabellas de rações, de accordo com os typos da marinha europêa.

E' provavel que outros factores, como melhoramento das condições geraes de hygiene, tenham concorrido para tão maravilhoso resultado e, neste ponto, estamos de accordo com o opinião do Dr. Jayme Silvado, firmada em dados fornecidos pela nossa marinha de guerra.

De ordinario as tabellas de rações são confeccionadas de modo a attender o principio de que para um adulto, de constituição media, submettido a regular trabalho muscular, a alimentação deve representar no minimo 316 grammas de carbono e 20 de azoto.

Comparando as nossas com as tabellas de alguns paizes europeus: notamos que, a não ser a Inglaterra, que se avanta a todas, ellas guardam entre si uma média razoavel quanto ao peso.

Theoricamente a riqueza de principios alimentares de nossa tabella de rações satisfaz as necessidades do organismo.

Infelizmente, na pratica, as conclusões são outras, e taes são as condições em que se effectua a alimentação do marinheiro, que a parte utilizada não está em relação com a fornecida. Para isso concorrem a qualidade dos generos, a conservação delles nos paíes dos navios e a confeção culinaria.

Officialmente os generos devem ser sempre de primeira qualidade, mas a ganancia dos fornecedores e má fé dos productores de um lado e o afrouxamento da fiscalização de outro trazem, como consequencia a entrada de generos de qualidade inferior.

A carne verde, quando mesmo em condições satisfactorias de qualidade, é falsçada no fornecimento, pela grande quantidade de ossos, que excede de muito a tolerancia do quinto do peso, marcado pela tabella.

O pão está longe da qualidade exigida. Uma simples comparação visual que tivemos occasião de estabelecer entre o fornecido, por contrato aqui e o que é comprado em Nictheroy, para o commando de torpedeiros, demonstrou a superioridade deste ultimo.

A má qualidade do pão e não sua excessiva quantidade justifica o desperdicio deste genero nos navios e estabelecimentos navaes.

Em viagem o logar do pão é occupado pela bolacha, que está longe de substituí-lo em suas qualidades nutritivas e é de facil deterioração.

Seria para desejar que os nossos navios fossem favorecidos de meios a se prover a fabricação de pão necessario ao consumo. Sendo, porém, isso impraticavel, seria conveniente fazê-lo ao menos nos corpos de marinha, facilitando assim a fiscalização da qualidade da materia prima e a propria fabricação, que actualmente escapa á nossa apreciação.

Realmente qual o criterio que discommos para garantir que o pessoal é indemne de germens tuberculosos e que o mais escrupulosos aceito preside a confeção desse genero de uso tão geral?

A farinha de mandioca, de uso generalizado em todo paiz, é o genero de maior aceitação no consumo de nossa marinha.

O seu poder nutriente diminuto, conforme sustenhou o Dr. Nina Rodrigues, illustrado professor da Faculdade de Medicina da Bahia, torna-se ainda menor quando de qualidade inferior, ou privada propositalmente de grande parte do amido, que contém. Ao passo que a farinha de milho, cuja composição garante os melhores resultados ao vigor organico, de ordinario é mal aceito pelo marinheiro, para o que contribue a inferioridade do genero, que é entregue á guarnição e á facil deterioração, que experimenta nos paíes.

Parece-nos que o melhor meio de conseguir o uso da farinha de milho, em nossa marinha, seria o fornecimento de pão fabricado com ella, certamente muito melhor aceito e com o mesmo proveito nutritivo.

Para agravar sobremodo o inconveniente da qualidade dos generos fornecidos existe ainda a difficuldade do acondicionamento a bordo, de modo a garantir-lhas a conservação.

Pela praxe estabelecida de recebimento de generos por 30 dias, mesmo no porto, acontece que, sendo acanhados os paíes de mantimentos, são estes amonoados, piorando desse modo as condições precarias do local, de ordinario sem ventillação e sem luz, mas rico de humidade e calor, o que favorece o rapido deterioramento do fornecimento. E' o que realmente se observa em relação ás batatas, ao toucinho, á farinha de milho, á carne secca, ás bolachas até mesmo ás carnes de conserva e manteiga. Disto resulta que alguns generos, como a batata, são distribuidos em excesso na primeira quinzena e vem a faltar na segunda, e outros perdem em parte suas propriedades nutritivas, ou tornam-se nocivos a saude.

Quando em viagem, as circumstancias são ainda mais desfavoraveis, não só porque os generos são dados por tempo mais dilatado e o acondicionamento de muitos delles em caixões aumentam o accumulo em espaço acanhado, como porque as probabilidades de renovamento do ar e conservação de temperatura conveniente acham-se reduzidas ao minimo.

As ligeiras apreciações acima esboçadas demonstram a redução do poder nutritivo das rações fornecidas; além disso a propria assimilação sofre depreciação pelo enfartamento que provoca a monotonia dos alimentos e do seu preparo. Isto é, pela repetição dos pratos fornecidos.

Assim é que dos 15 generos da tabella do porto, 11 são de fornecimento diario e somente quatro soffrem interrupção. Estes são: o arroz, distribuido ás quintas e domingos, na razão de 70 grammas, substituindo o feijão, que em dose de 10 centilitros, é dado nos restantes cinco dias; a farinha de milho, que é fornecida ás segundas, quartas e sabbados, alternando com a de mandioca nos restantes quatro dias. De sorte que a interrupção da monotonia é apenas em detrimento do marinheiro, visto como, nos dias de arroz e farinha de milho, elles são mal aquinhoados pela deficiencia da quantidade do primeiro e pela repugnancia á segunda.

A ração de arroz, reduzida á proporção minima e somente duas vezes por semana, não tem razão de ser, visto ser elle alimento de uso nacional e commum a todas ás mesas. Em alguns Estados do Norte constitue mesmo a base da alimentação.

O parecer de que o arroz é um alimento fraco deve ter como consequencia ou a sua total suppressão das tabellas, ou o augmento racional de sua quantidade.

O receio de que o arroz seja causa do desenvolvimento do beri-beri a bordo não é mais procedente, como bem demonstra o Dr. Silvado; e os japonezes que, como já dissemos, pagaram tão peizado tributo a essa molestia infecciosa, mantem este genero em suas tabellas de um modo abundante, isto é, na razão de 678 grammas para 2.148 grammas do peso total da ração, e no entanto si excepcionalmente são molestados pelo beri-beri.

O preparo dos alimentos acompanha a monotonia das tabellas, de sorte que a ceia não é mais do que a reprodução do jantar porém requentado e com acrescimo do mate. A carne é sempre preparada do mesmo modo: guizada ou asferventada com batatas e legumes.

Os forções, em uso nos navios, contribuem até certo ponto para essa monotonia, visto como a carencia de forno não permite o preparo de carne assada, que nos parece deveria ser adoptada, sinão

no proposito de aproveitar os succos que ficam incluídos nella, ao menos com o fito de estabelecer mais variedade nas refeições.

Não é preciso entrar em mais detalhes para deixar firmado que o aproveitamento organico não se acha em relação ás previsões da tabella da ração e, portanto, ellas são praticamente insufficientes e como tal podem contribuir, como factor de grande importancia, no preparo do individuo para a receptividade dos germens da tuberculose.

A agua doce faz parte da alimentação e ao mesmo tempo é empregada em varios misteres concernentes á hygiene individual e do navio. Porém, ella pode contribuir directamente para facilitar o contagio de molestias infectiosas, notadamente a syphilis e tuberculose. A escoha da agua, os meios de transportar-la para bordo, sua conservação nos depositos, purificação e processos de distribuição são pontos que devem ser convenientemente attendidos, como garantia da hygiene do bordo.

Todavia esses pontos nem sempre são cuidados como devem nos nossos navios; onde ordinariamente a agua é fornecida á guarnição sem a menor purificação pelo filtro e nas mesmas condições em que é retirada dos depositos, poucas vezes convenientemente tratados.

E como se não bastasse já eses inconvenientes, na maioria dos casos as talhas em que ella é posta á disposição da marinhezom, são munidas de *chupetas*, em que a bocca é directamente applicada para sucção do liquido.

Outras vezes as talhas permitem o emprego das canecas, processo igualmente condemnavel e que pode facilmente contaminar o liquido.

E' do justiça, porém, consignar que em muitos navios semelhante pratica está inteiramente abolida e o uso de torneiros e jarros permittem um processo mais racional e hygienico no modo de beber a agua.

O problema do fornecimento de agua, em quantidade e qualidade precisas, deixou de ser a maior preocupação da navegação. A destillação, acramente e filtração, conseguidos porapparehos aperfeiçoados, garantem o supprimento de accordo com as necessidades do bordo e o uso da agua destillada tem dado os mais favoraveis resultados sobre a conservação da saude das guarnições e está generalizada em quasi todas as marinhas. Entre nós, porém, por circumstancias diversas, ainda não se tem conseguido firmar o uso exclusivo da agua destillada, em viagem, apozar dos bons resultados obtidos nos casos em que se tem usado.

Depois da alimentação, o vestuario do marinheiro deve ser tomado em consideração, como causa predisponente á tuberculose. Sem entrarmos em detalhes, devemos frizar que o agasalho do corpo deve estar em relação com as condições do meio. Ora, sendo tão extensa a costa, e rios navegaveis do Brazil, abrangendo latitudes e climas tão diferentes, não é possível que haja uniformidade nas tabellas de fardamento; o é racional que a distribuição das roupas esteja de accordo com as estações e a zona em que o marinheiro tem de servir. As roupas de abrigo contra o frio, bem como os impermeaveis na estação chuvosa são de necessidade imprescindivel ao uso das guarnições, afim de que possam ellas evitar os resfriamentos tão constantes e que muitas vezes são o inicio da tuberculose ou de molestias que favorecem seu desenvolvimento.

As roupas de lã não devem ser usadas na estação quente, nem mesmo em passeio, como actualmente é a regra em nossa marinha. E' desagradavel a impressão que causa ver-se em Manãos o marinheiro vestido de lã da cabeça aos pés, sob a quelle sol abrazador do equador. O excesso de suor, que acarreta semelhante uso, contribue não pouco para o enfraquecimento physico que, afinal, vem repercutir tambem no moral.

O uso do linho e da mescla trarão o corpo mais em relação com a temperatura do ambiente ao passo que a lã, favorecendo o augmento do calor, contribue para a facilidade dos resfriamentos.

A maior quantidade da peças de fardamento, principalmente no que se refere á roupa branca, melhor consultará as necessidades do asseio corporal.

Das peças de fardamento do marinheiro, os sapatos teem uma importancia especial em relação ao nosso estudo. Pela confecção mal cuidada e pela natureza do material empregado os sapatos maltratam os pés do marinheiro e os impossibilitam de marchar com a correção militar. Além disso, a duração delles é ephemera, pelo estrago rapido da sola, permittindo facil accesso á agua e o consequente encharcamento dos pés nos logares humedecidos do navio ou do quartel.

No serviço de escaler é commum a humidade ou o encharcamento do calçado e dos pés, ao passo que o resto do corpo se conserva agitado pelo exercicio muscular. Attendendo a eses inconvenientes, alguns commandantes teem permittido que o marinheiro fique descalço no escaler e mesmo no navio por occasião dos aguaceiros, pratica essa salutar e que evita consequencias lastimaveis.

Julgamos que seria proveitoso se distribuir ao marinheiro duas capas para o colchão em que elle dorme, as quaes podem ser conservadas asseadas por meio de lavagens, evitando assim o

contacto directo das roupas impurificadas e suadas com o colchão, que apenas é submettido actualmente á acção purificadora dos raios do sol.

E' digno de nota que o marinheiro não disponha de lenço, em que possa se assoar e mesmo escarrar, quando em logares desprovidos de escarradeiras e fóra do alcance do mar.

Sendo muito commum a bordo as constipações e os coryzas, pela facilidade dos resfriamentos, a falta do lenço torna-se sensivel, porque, sem o auxilio delle, os espirros projectarão á distancia as particulas do mucosidade impregnadas do microbios, visto ser a cavidade nasal um verdadeiro filtro preposto ás vias respiratorias, e além disso o marinheiro será obrigado a assoar-se com os dedos, o que além do repugnante e contrario ao asseio, concorre para facilitar o contagio.

Os serviços dos marinheiros a bordo dos navios e estabelecimentos de marinha são regulamentados de modo a serem exercidos sem prejuizo para a saude, ou detrimento do seu vigor physico. Vezes ha, porém, em que circumstancias especiaes alteram os effeitos desejados e se tornam elementos de fadiga ou mesmo de molestia. Uns são occasionados pela propria natureza do serviço e outros pelas condições em que elle tem de ser executado.

Os serviços de escaleres se acham no primeiro caso e os de foguistas e mecanicos no segundo.

A necessidade de comunicação com a terra obriga o estabelecimento do serviço de escaleres, de modo proporcional á lotação do navio. Muitas vezes, porém, acontece que, ficando reduzida a guarnição, o serviço torna-se fatigante e excessivo para os homens encarregados desse mister.

A canoagem a remo é um exercicio que, praticado com bom tempo, a horas convenientes e moderadamente, se torna proveitoso ao marinheiro, provocando o regular desenvolvimento da musculatura, pela gymnastica harmonica de todas as partes do corpo e o acrescimo da capacidade pulmonar.

Uma vez, porém, praticada sem escolha de tempo, de hora da duração, sem o necessario conforto e antes exposta á guarnição á acção do tempo, ora supportando os effeitos nocivos dos raios solares ou das temperaturas elevadas, ora submettida aos rigores do frio ou enchareada pelos aguaceiros, provoca a mais nociva influencia na saude dos marinheiros.

Estas causas, acrescidas da fadiga resultante da propria natureza do serviço, explicam de sobra o estado de esfaflamento a que ficam reduzidas as guarnições dos escaleres quando não podem ser revezadas.

Os resfriamentos apanhados neste fatigante serviço não raro se traduzem por phlegmasias das vias respiratorias, dando margem ao contagio do bacillo da tuberculose. Independentemente disso, o esfaflamento cria uma diminuição de resistencia do organismo á acção das bacterias pelo abaixamento da alcalinidade dos humores e um principio de auto-intoxicação que M. Simousin classificou com muita propriedade de mephitismo interior.

Os exercicios e trabalhos, que são executados ao ar livre ou nas partes do navio, onde o renovamento do ar é facil e a temperatura regular, dão ao marinheiro mais fortaleza e resistencia, ao contrario do que acontece aos que teem de exercer sua actividade em logares pouco ventilados, privados da acção benéfica da luz solar, e sob a influencia do calor e humidade.

E' o que acontece aos foguistas e machinistas em geral e ao pessoal que trabalha effectivamente nas cobertas e porões. M. Dangy des Deserts affirma que os foguistas e machinistas são os que pagam maior tributo á tuberculose. Realmente, são elles que mais directamente se acham submettidos á acção deprimente da athmosphera interna confinada e contaminada por elementos de natureza variada.

Os marinheiros que durante algumas horas da noute soffrem nos alojamentos os effeitos do ar confinado e mesmo do mephitismo, retemperam durante o dia o organismo, respando o ar puro da atmosphera maritima; o foguista e o machinista, sujeitos por mais tempo á acção dessas causas, ainda mais accentuadas pela elevação de temperatura, são facéis de apanhar golpes de ar e resfriamentos quando por momentos procuram na tolda sciar-se de ar puro e sadio.

Nos navios de guerra os alojamentos de marinheiros e foguistas são de ordinario na primeira e segunda cobertas. São espaços relativamente acanhados, onde a agglomeração de pessoas empobrece as condições de hygiene, já precarias pelos factores que tivemos occasião de enumerar, cujos productos são á impropriedade do ar para a respiração, o augmento de humidade e o maior desenvolvimento de calor, aos quaes o contacto inevitavel vem completar as condições requiridas para o contagio e propagação da bacillose pulmonar. Belli, em seu compendio de hygiene naval, calcula que um homem emite com a respiração pulmonar e a transpiração cutanea, em 24 horas, cerca de 1.500 grammas de agua e, segundo Rubner, um homem em repouso emite, no mesmo espaço de tempo, 130 calorías e em trabalho regular cerca de 200 calorías. Um homem adulto, dormindo, precisa de 40 metros cubicos de ar, mas como este se renova de ordinario na proporção de tres vezes por hora, resulta o dispendio de 13 metros

cubicos nesse espaço de tempo. Esse coeſiciente nunca é attingido nos alojamentos de nossos navios, principalmente em viagem, pelas difficuldades de renovação do ar e excesso de lotação. Esta é sem duvida uma das maiores difficuldades na marinha e difficil de ser remediada.

A falta de conveniente asseio corporal do marinheiro tambem facilita o contagio da tuberculose.

O asseio da bocca é de ordinario descuidado e a escova para dentes não fízura no seu sítio entre os objectos indispensaveis. Todavia, ao aprendiz marinheiro se fornece esse artigo, cuja supressão na tabella do marinheiro não consulta o interesse da hygiene.

Somente em alguns navios se encontram lavatorios destinados ao asseio do rosto e das mãos. Será conveniente que essa pratica se generalize, a fim de que o marinheiro se ache habilitado a cuidar da hygiene individual. Em geral, ignorante dos perigos de contagio, muitas vezes o marinheiro se servirá das mãos contaminadas para levar o pão a bocca, ou as empregará em outros misteres que poderão occasionalmente a propria ou a alheia infeccão.

Calmette e Guérin, do Instituto Pasteur de Lille, na exposiçã da moderna theoria da infeccão tuberculosa primitiva, por via intestinal, dizem: «Tachons auss: et surtout d'éviter que la bouche et les mains puissent être directe ou indirecte ment souillées des produits ou des crachats tuberculeux, d'origine humaine et les deux principales sources de contagion tuberculeux, pour l'homme ne tarderont certainement point à être taris».

O banho de agua doce, o unico que permite o perfeito asseio do corpo pelo emprego do sabão, é difficil ao marinheiro no porto e impossivel quasi em viagem. Po's que para beber é a agua submettida ao regimen de *chupito*, não é de estranhar que de todosa negada para o asseio corporal.

Nos navios o banho de mar mesmo não é obrigatorio e, portanto, o marinheiro desidioso nem desse recurso se utilizará.

No Corpo de Infantaria de Marinha, no de Marinheiros Nacionais e em alguns dos nossos navios, existem organizadas bandas de musier que, ao mesmo tempo que satisfazem ás necessidaes da regulamentares, por occasião dos exercicios, formaturas e marchas, concorrem para o levantamento do moral do marinheiro e a modificação do seu caracter, pela decidida influencia da musica.

Todavia, é lastimavel para os effeitos da saude do marinheiro, que as bandas militares não seja a utilidade sómen e nos estabelecimentos navaes, ou nas cerimonias e logares publicos, porém tambem empregadas em festas e bailes de clubs e sociedades particulares, onde não somente passam a maior parte da noite em vigília, sem alimentação conveniente e sofrendo os effeitos do excesso do funcionamento dos orgaos respiratorios, como ainda são submettidos á influencia nociva dos alcoolicos, que lhes distribuem.

O estafamento que se nota nos musieos, no dia que se segue a essas tocatas, fica-lhes impresso na psychonomia, traduzindo o effeito produzido no organismo tolo.

Entre os castigos a que são submettidos os marinheiros delinquentes, a prisão cellullar rigrosa, isto é, a pão e agua, até cinco dias, é a que mais nociva influencia pôde determinar no organismo, diminuindo-lhes a resistencia aos germens infecciosos, não só pelo facto da privação da alimentação necessaria, p'r tão dilatado espaço de tempo, como pela circumstancia de não preencherem as solitarias as necessarias condições de hygiene, já pelo confinamento do ar, já pelo calor que se mantém nesses espaços acanhados, mal ventiliados e sem luz, de sorte que o individuo depois de castigado, muitas ve es tem de baixar á enfermidade.

Na impossibilidade de se supprir esse castigo, deve-se procurar corri-ir seus effeitos, localizando as solitarias onde possum ser attentilios os principios de hygiene, de sorte que sua applicação sirva de correctivo á conducta irregular do delinquente, mas nunca faça jus a sua inclusão na etiologia pathologica naval.

O contagio da tuberculose presuppõe a concurrencia de dois factores essenciaes: a existencia do bacillo e a predisposição do organismo. E a nenhum local, portanto, é elle mais favorecido do que no Hospital de Marinha e nas enfermarias dos corpos. Naquelle o tratamento em commun dos enfermos sem possibilidade de isolamento preventivo dos de molestia transmissiveis, estabelece imminencia quasi fatal para os que estão soffrendo das vias respiratorias e os deprimidos por longas convalescencias, predispostos, como já vimos, a adquirir a tuberculose.

E' bem certo que actualmente os tuberculosos do Hospital de Marinha se acham internados em uma só enfermaria e é o mais que se pôde fazer, dadas as condições do estabelecimento; mas esse isolamento é apenas ficticio, porque essa enfermaria, além de estar encravada no Hospital, é ajeitada separada de outra por um corredor, havendo, portanto, franca communicação pelo ar. Além disso, os proprios utensilios podem se tornar vehiculos dos germens.

Os tuberculosos, submettidos a inspecção de saude e julgados incapazes de continuar no serviço, toem logo alta e são remettidos para os corpos, em cujas enfermarias vão aguardar o demorado

processo de desligamento, infeccionando desse modo o pessoal que necessita de tratamento.

CONCLUSÃO

Estabelecido, como demonstramos, que a fonte principal da tuberculose na marinha é a inclusão no serviço de pessoal já infectado ou disposto á sua aquisição e que o contagio é permittido e auxiliado pela permanencia na corporação de individuos atacados do mal, duas indicações se impõem: impedir o ingresso aos tuberculosos e tuberculisaveis e excluir os infectados.

Para alcançar esse desideratum, torna-se necessario que o exame para a admissã seja o mais rigoroso possivel e o pessoal da armada submettido a inspecção obrigatoria, em determinadas épocas. Desse modo, os casos que escaparem á justa apreciação, por occasião da admissã, cairão sob a acção da inspecção systematica, estando já a molestia mais adiantada e os tuberculosos conscientes, que se occultam ás vistas do medico, não mais logram seus fins.

Esta medida não deve ficar adstricta somente ao pessoal propriamente da armada, isto é, marinheiros e officiaes de todas as classes, porém ser extensiva a todos os que, por motivo profissional, tenham de permanecer efectiva ou temporariamente no meio da corporação. Assim, ellas devem abranger em primeira linha o pessoal da talia, inconstante e de proveniencia ignorada e portanto, suspeita. Seria mesmo mais proveitoso que esse pessoal estivesse sujeito a uma regulamentação militarizada, de modo a garantir a efficaçia e competencia do serviço e ao mesmo tempo a fiscalisação sanitaria. São os faifeiros os que se acham em contacto mais directo e continuo com o pessoal de marinha, pela natureza dos serviços, que pre'tua e os que mais facilmente podem contribuir para a effectividade do contagio, pela constante communicação com a terra.

Em seguida veem os operarios das diversas officinas do Arsenal de Marinha, que de ordinario são ligeiramente infectados, no acto da admissã e que posteriormente podem contrahir a infeccão tuberculosa, no traquejo da vida; e, portanto, ficam aptos a estabelecer o contagio nos navios e estabelecimentos navaes, onde seus serviços sejam utilizados.

Do mesmo modo os serventes das repartições e até mesmo os remadores não devem escapar a esta pratica salutar. Só agindo de uma maneira constante e rigorosa, chegaremos ao benefico resultado de estancar ou, pelo menos, de diminuir na marinha as fontes da infeccão tuberculosa.

Para que os exames dos candidatos e do pessoal correspondam á expectativa, é necessario que a commissão examinadora possa dispor de todos os elementos que a habilitem a julgar e medir a justa do estado dos examinados, visto como os meios communs de apreciação, em muitos casos, são insufficientes, notadamente no primeiro periodo da molestia, podendo simular outros estados pathologicos.

A precisão do diagnostico neste periodo traz mais a vantagem de permittir o tratamento ainda com proveito, uma vez que a bacillose pulmonar deixou de ser considerada molestia incuravel.

A reorganização do gabinete de radioescopia, ampliando-o e provendo-o de aparelhos indispensaveis e a criação de um laboratorio de bacteriologia, quando não fossem reclamados pelas necessidades dos serviços clinicos, á maneira do que se observa no Hospital Central do Exercito e nos institutos hospitalares adjacentes, se tornaria imprescindivel, com o fim de contribuir com mais precisão para o diagnostico dos casos duvidosos de tuberculose.

O problema, portanto, em relação aos candidatos é facilmente resolvido pelo interdicto á sua admissã; porém, quanto á exclusão das praticas contaminadas em serviço e cujo desligamento deve ser immediato, porque a permanencia dellas nos navios, estabelecimentos e até mesmo no Hospital de Marinha não poderá ser justificada, se estabelece em nosso espirito uma hesitação, que nos leva a perguntar si é humanitario, procurando nos livrar do contagio do mal, provocamos conscientemente a infeccão da população, descarregando no seu sítio essa leva de tuberculosos.

Por outro lado inquirimos si é de justiça que os servidores da patria, aquelles que são destinados á defesa da integridade da nação, promptos a derramar seu sangue e a sacrificar a vida, devem ser abandonados, baldos de recursos e de conforto e privados de tratamento, que ainda lhes poderá restituir a saude, ou pelo menos attender seus soffrimentos.

Parece-nos mais consentaneo com a justiça e sentimentos humanitarios que se cogite da fundição de um sanatorio, onde sejam internados os tuberculosos da marinha militar e sujeitos ao tratamento a que toem direito, sem, contudo, constituirem ameaça constante á saude de seus companheiros.

Attendendo a estes dois pontos, que consideramos primordiales da prophylaxia da tuberculose, restam-nos a pratica de medidas que evitem a adaptação do organismo ao enxerto do bacillo infeccioso,

Isto é, que o individuo se torne tuberculizavel e que visem directamente á policia dos germens. Essas medidas, que se subordinam aos preceitos de hygiene geral e individual, já foram lembradas á medida que apreciamos a adaptação do individuo ao meio marítimo e ás condições geraes da vida marítima militar. Por julgarmos, porém, de subida importancia, recapitulamos as que nos parecem mais importantes.

As Escolas de Aprendizizes Marinheiros devem funcionar em edificios apropriados, construídos de accordo com as exigencias da hygiene actual, nas proximidades do mar e dispondo de espaço bastante para os exercicios e recreios, que devem ser effectuados ao ar livre, sob a protecção de conveniente arborização.

E' imprescindivel que na primeira phase da vida dos aprendizes se trate especialmente de desenvolver suas qualidades physicas, aperfeiçoando-se e modificando as tendencias viciosas do seu organismo, o que se conseguirá pela pratica methodica dos variados exercicios regulamentares e mais particularmente pelo emprego da chamada gymnastica sueca, praticada intelligentemente de accordo com a actual orientação profissional.

O regimen desses estabelecimentos deve ser pautado pelos ensinamentos da moderna pedagogia, estabelecendo uma proporção intelligente e racional entre as horas de trabalho, de recreio e de sono.

A alimentação dos menores deve ser objecto de attenção especial, não sómente em relação á quantidade como á qualidade dos alimentos, e ainda sob o ponto de vista do seu preparo, variedade e horas de refeição.

O cuidado da roupa e o accio corporal, bem como a proporção do trabalho em relação ás suas forças, são pontos que não devem ser esquecidos.

Desse modo o aprendiz terá em breve adquirido o vigor e desenvolvimento que lhe darão resistencia aos germens infecciosos, notadamente da tuberculose e estará apto a completar sua educação para a vida de marinheiro.

Em relação ao marinheiro, nada mais accrescentaremos quanto á alimentação e fardamento, porém julgamos conveniente aconselhar a pratica da gymnastica sueca, como meio de manter o seu vigor physico e ao mesmo tempo chamar a attenção contra os inconvenientes do serviço de escaleiros a remo, que pôde provocar o estafamento e suas consequências. Como meio de corrigir esse inconveniente, seria necessario que os navios e estabelecimentos dispusessem de lanchas a vapor ou a gasolina, para as necessidades de bordo, ou que em horas determinadas uma lancha percorresse os navios privados desse meio, a fim de facilitar os transportes.

A policia dos germens se refere aos cuidados que se deve ter para evitar a possibilidade da permanencia de germen e de contagio do pessoal. Assim, é necessaria a desinfecção das roupas e objectos de uso de pessoas tuberculosas e bem assim do local de sua permanencia habitual. Na impossibilidade de munir cada navio com osapparelhos necessarios a esse serviço, lembramos a installação, no corpo de marinheiros nacionaes, e no de infantaria de marinha, de estufas de Genest Herkel, destinadas a desinfecção pelo vapor de agua superaquecida, e de camaras formogenas, para os casos em que for inconveniente aquella applicação. Desse modo, não sómente se attende á condição acima, como se permittirá a desinfecção systematica das roupas, malas, utensilios dos marinheiros, e os do estabelecimento, nos casos em que se torne conveniente.

A desinfecção parcial, obtida de ordinario pela lavagem com soluções de substancias apropriadas, deve ser completada com a desinfecção total do navio, não sómente nos casos de apparecimento de molestias infecciosas, por occasião das viagens, porém ainda systematicamente, em épocas determinadas. O emprego do gaz Clayton, mistura de anhydrido sulfuroso e anhydrido

sulfurico, pelo apparelho do mesmo autor, dá satisfactorios resultados, conforme se tem verificado em applicações feitas em alguns de nossos navios.

Para que seja mais efficaz o resultado das desinfecções, convém ao mesmo tempo prover o renovamento do ar dos alojamentos e camarotes, por meio de ventiladores, corrigindo os máos effectos da humidade e do excessivo calor e evitando o accumulo da guarnição, nas cobertas, principalmente durante a noite.

O nosso serviço hospitalar necessita de reformas que o colloquem em condições de poder corresponder ás necessidades do tratamento dos enfermos da corporação; para isso, porém, é preciso nova installação em local conveniente, conforme o pensamento do Sr. almirante Ministro da Marinha.

Como complemento á prophylaxia da tuberculose na marinha, julgamos medida indispensavel cuidar-se da instrucção do pessoal, iniciada nas escolas e continuada nos corpos e navios, não só da instrucção litteraria, que facilitará a aquisição de conhecimentos relativos ao ponto de que nos occupamos, porém especialmente instrucção referente ao modo por que se pôde dar a infecção tuberculosa e os meios de evitar-lhes o contagio e a diffusão na corporação.

Será necessario despertar-lhes a attenção por meio de propaganda intelligente, fazendo-se conferencias, em que se demonstre por citações de exemplos a facilidade do contagio pelos esscarros e pela saliva dissecados e convivencia com individuos soffrendo de tuberculose aberta; em que se procure inspirar-lhes mesmo horror por semelhante molestia, banindo o estado de resignação em uns e de indifferença na maior parte, oriundos da ignorancia de todos.

A publicação de folhetos, cartazes, legendas, etc., em termos claros, visando meios praticos da luta contra a tuberculose, porá ao alcance dos que leem os conhecimentos necessarios á defesa individual e geral.

Educação e convenientemente esclarecido o marinheiro em relação aos perigos da molestia e aos recursos de que devemos lançar mão para evitar o contagio; e ao mesmo tempo preenchidas as condições, que aqui deixamos consignadas, temos dado um grande passo no sentido de libertar a marinha de guerra brasileira dos desastrosos effectos da infecção tuberculosa.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1907 —Dr. Francisco Monte Ferrão de Aragão, capitão de fragata, cirurgião.—Dr. Antonio José de Araújo, capitão de fragata, cirurgião.—Dr. Antonio de Carvalho Palhares, capitão de corveta, cirurgião.

Na confecção do presente trabalho foram de proveitosa consulta os seguintes autores:

Rochard et Bandet — Traité d'hygiene navale (1896);
C. M. Belli — Hygiene navale (1905);
Couteaud — Archives de medicine navale (1903);
L. Vincent — Archives de medicine navale (1899);
Berlioz — Précis de bacteriologie medicale (1903);
Dr. Azevedo Lima — Revista Medica Cirurgica do Brazil (1906);
Dr. Jayme Silvado — O beri-beri na marinha militar do Brazil (1907).

Forneceram-nos valiosos dados as informações que nos ministraram os nossos illustrados collezas Drs Henrique Reis, Carlos Gabaglia e Suzano Brandão, em resposta á carta circular que a este propoeito lhes endereçamos, bem como aos demais collezas que na occasião aqui se achavam e lamentamos que suas respostas não nos tivessem chegado ás mãos.

Nossos agradecimentos áquelles prestimosos collezas.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 27 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.689, de 16 do corrente, pagamento de 4:232\$ a M. Buarque & Comp., de passagens concedidas a immigrants, no Lloyd Brasileiro, em junho ultimo;

N. 2.737, de 20 do corrente, idem do.... 1:512\$500 a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em abril ultimo;

N. 2.687, de 16 do corrente, idem de.... 2:567\$390 a diversos, de serviços prestados á Repartição Geral dos Telegraphos, nos mezes de maio e junho ultimos.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.395, de 23 do corrente, pagamento de 38:907\$340 a diversos, de fornecimentos á repartição central da Directoria Geral de Saude Publica, Hospital de S. Sebastião e Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, no mez de março ultimo;

N. 1.564, de 21 de setembro de 1906, idem de 94:000\$ ao Dr. Luiz Soares de Gouvêa e outros, de compra, pela União, de um terreno á rua General Caldwell n. 190;

N. 3.292, de 13 do corrente, idem de 199\$300 a Alexandre Ribeiro & Comp., de objectos de expediente fornecidos ao Juizo

Federal da secção do Rio de Janeiro, em julho ultimo;

N. 3.393, de 14 do corrente, idem de 72\$ a Rodrigues & Comp., idem ao Segundo Tribunal do Jury, em julho ultimo;

N. 3.398, de 23 do corrente, adiantamento de 70:000\$ ao director interino da Directoria Geral de Saude Publica Dr. João Pedrosa Barreto de Albuquerque, para occorrer ás despesas com a representação do Brazil no XLV Congresso Internacional de Hygiene e Demographia a realizar-se de 23 a 29 de setembro proximo, em Berlim;

N. 3.355, de 19 do corrente, pagamento de 3:118\$230 a diversos, de fornecimentos para as obras do amphitheatro de clinica propedeutica da Faculdade de Medicina desta Capital;

N. 3.358, de 20 do corrente, idem de 17:500\$ a Dias & Moreira, idem á força policial deste districto;

N. 3.354, de 19 do corrente, idem de 5:000\$ ao Deputado por Sergipe Manoel Bomfim, de ajuda de custo;

N. 3.397, de 22 do corrente, idem de 4:128\$ a Monteiro & Rodrigues, do trabalhos realizados no Instituto Benjamin Constant;

N. 3.315, de 14 do corrente, credito de 75\$ a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento a Reicard Grusler, pelo fornecimento de um movel para o serviço eleitoral do municipio de S. Sepé, naquelle Estado.

—Ministerio das Relações Exteriores—

Avisos:

N. 300, de 10 do corrente, pagamento de 1:432\$500 ao porteiro da Secretaria de Estado Paulino José Soares Pereira, da folha das despesas da mesma Secretaria, no mez de julho ultimo;

N. 293, de 13 do corrente, idem de 159\$500 a Mendes & Comp., de fornecimento de cocheiras da Secretaria de Estado;

N. 291, da mesma data, idem de 1:317\$519 á *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, do consumo de gaz na Secretaria de Estado, durante o 2º trimestre do corrente anno.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 682, de 19 do corrente, pagamento de 5:123\$456 a diversos, do fornecimento á Direcção Geral de Artilharia, ao Collegio Militar e ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico, no corrente exercicio.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 27 de agosto de 1907

Presidencia do Sr. desembargador Lima Drummond—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Muniz Barreto, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Zacharias Monteiro e Nabuco de Abreu.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 282—Relator, o Sr. desembargador Zacharias Monteiro, Eduardo Maritillotta.—Negou-se a ordem de soltura, unanimemente.

N. 283—Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; paciente, Bernardino Botelho Barbosa.—Foi concedida a ordem do *habeas-corpus*, afim de ser o paciente apresentado na proxima sessão, informando o Dr. juiz da 3ª vara criminal, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.005—Relator, o Sr. desembargador Zacharias Monteiro; agravante, João Pereira Cabral; aggravado, Antonio de Souza Botafogo.—Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.009—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; agravante, Manoel Luiz Borges de Carvalho; aggravados, Claudino Pinto de Souza Castro e outro.—Deu-se provimento para mandar que o Dr. juiz *a quo* rejeite os embargos, unanimemente.

N. 1.013—Relator, o Sr. desembargador Zacharias Monteiro; agravante, Alberto Augusto de Alencastro Pitanga; aggravado, Bernardo Amaral Savaget.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.014—Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira; aggravantes, Vicitas & Comp.; aggravados, Feitoza & Comp.—Preliminarmente, conheceu-se do agravo por ser caso desse recurso e deu-se provimento, *de meritis*, para mandar que o Dr. juiz *a quo*, reformando a decisão da qual se interpoz o agravo, denegue a homologação da concordata preventiva e decreto a fallencia dos aggravados, unanimemente.

Appellações civis

N. 106—Relator, o Sr. desembargador Zacharias; 1ª appellante, barão Monte Castello e outros; 2ª appellantes, Dr. Cícinato Lopes, como cabeça de casal; appellado, o Dr. juiz de direito da provedoria e residuos.—Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de ser paga a taxa judiciaria, unanimemente.

N. 391—Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; 1ª appellante, Francisco Cardoso Laport; 2ª appellante, a Fazenda Municipal; appellados, os mesmos.—Deu-se provimento á appellação da 2ª appellante para julgar improcedente a acção, contra o voto do Sr. desembargador Zacharias Monteiro, que dava provimento em parte. Quanto á appellação do 1ª appellante, negou-se provimento, unanimemente.

N. 412—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, Francisco Carlos da Silva Braga; appellada, Josepha Maria da Conceição.—Deu-se provimento para julgar procedente a acção, contra o voto do Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 534—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, Ignacia da Conceição Machado; appellada, Amelia Mideira da Silva Oliveira.—Deu-se provimento para annullar todo o processado, por incompetencia do juiz, unanimemente.

Appellações commerciaes

N. 470—Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; appellantes, Machados & Irmãos; appellados, J. de Souza e outros.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 445—Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; appellante, Max Brühns; appellados a Companhia Morro da Mina e outros.—Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Aggravo de petição

N. 1.018—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Recurso crime

N. 172—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

EM MESA

Aggravo de petição

N. 1.020.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, para melhor execução do disposto na Ord. L. I. T. 88, §§ 13 a 18 e art. 136, n. 109, do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, este juizo recebe propostas, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 1/2 da tarde, em virtude de requerimento do Exm. Dr. curador geral dos orphãos, das pessoas que porventura queiram receber menores de sete annos de idade para cima, afim de os empregar nos trabalhos de lavoura, horticultu-

tura, artes e officios mecanicos ou no serviço domestico, com as condições estipuladas por este juizo, que tem sua sede á rua dos Invalidos n. 108. E, para que chegu á noticia ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume, e mais dous de igual teor, que serão, um publicado pela imprensa e outro junto aos autos do requerimento já citado do Dr. curador dos orphãos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 5 de março de 1907. Eu, Amyntas de Lima, escrivão interino, o subscreevo.—*Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

RECTIFICAÇÃO

No edital de convocação dos credores da fallencia de Abreu Raphael & Comp., publicado no *Diário Official* de hontem, onde se lê — Abreu, Raphael & Comp., leia-se — Abreu Raphael & Comp.

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de Thomaz Augusto do Rego, para dentro desse prazo remetterem a este juizo, além de seus votos de acceptação ou recusa da proposta do accordo que o mesmo lhe faz de pagar 15% de seus creditos logo após a homologação da referida concordata, os documentos em que se fundarem os seus creditos, scientes desde logo de que, findo esse prazo, lhes marcará o juiz um outro tambe de 10 dias, para dentro delle a impetrante e os credores allegarem e provarem qualquer reclamação, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal:

Faz saber a todos quantos este virem ou delle noticia tiverem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, processam-se os autos de concordata impetrado por Thomaz Augusto do Rego, em que pede o mesmo homologação de uma concordata preventiva por elle feita com os credores, em que propõe saldar o que lhes deve com 15% da importancia de seus creditos, logo após a homologação da referida concordata, nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Despacho. Intimem-se por carta pelo prazo de 10 dias aos credores presentes e por edital, que será publicado pela imprensa, pelo mesmo prazo aos credores ausentes para os fins determinados no art. 116 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Rio, 16 de agosto de 1907.—*T. Figueiredo.* Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Thomaz Augusto do Rego para, no prazo de 10 dias, dizerem sobre o pedido de homologação de uma concordata preventiva por elle feita com seus credores, já apoiada em numero legal, em que propõe saldar o que lhes deve com 15% da importancia de seus creditos logo após a homologação da referida concordata, remetendo a este juizo, além de seus votos de acceptação ou recusa da dita proposta, os documentos em que se fundarem os seus creditos, na forma do art. 116 da lei n. 859, de 1902, e, scientes desde logo de que, findo esse prazo, lhes será marcado por este juizo um outro tambe de dez dias, para dentro delle o impetrante e os credores allegarem e provarem qualquer reclamação, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, proseguindo-se nos demais termos do processo na forma da lei. Para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de

Janeiro, aos 19 de agosto de 1907.—E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo*.

Juiz de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Bastos & Comp. para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação de seus creditos

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virom em como por sentença deste juizo foi julgada a classificação dos credores da fallencia de Bastos & Comp. Sentença: a fls. 190, para que produza os effeitos legais. Prosiga-se. Rio, 21 de agosto de 1907.—*José Affonso Lamounier Junior*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os credores da fallencia de Bastos & Comp., com o prazo de 10 dias, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação de seus creditos. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de agosto de 1907. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*José Affonso Lamounier Junior*.

De convocação dos credores da firma fallida Bastos & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 5 de setembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo socio solidario da referida firma fallida João Bastos Ribeiro, na forma do art. 63 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virom em como por parte de João Bastos Ribeiro, unico socio solidario da firma Bastos & Comp., foi-me dirigida nos autos de sua fallencia a petição do teor seguinte: Petição. Illm. Sr. Dr. Juiz da 3ª Vara Commercial—Diz João Bastos Ribeiro, unico socio solidario da firma fallida Bastos & Comp., cujo processo de fallencia corre por esse juizo, que tendo feito concordata com seus credores, nos termos do art. 63 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, requer a V. Ex. sejam expedidos editaes na forma da lei, para se reunirem em dia e hora que forem marcadas para deliberarem sobre a dita concordata. P. deferimento. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1907.—*João Bastos Ribeiro*. Despacho: Sim, marcando o escrivão dia e hora. Rio, 21 de agosto de 1907.—*Lamounier Junior*. Proposta: João Bastos Ribeiro, unico socio solidario da firma Bastos & Comp., propõe a seus credores pagar á vista os seus creditos, com 20 % por saldo de contas. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da firma fallida Bastos & Comp., para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo socio solidario da referida firma fallida João Bastos Ribeiro, na forma do art. 63, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por tele-

gramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devotor da massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, senão que para a concordata será observado o disposto no art. 54, letras a, b, c e d da citada lei n. 859, de 1890. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de agosto de 1907. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*José Affonso Lamounier Junior*.

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação do predio assobradado á rua Conde de Bomfim n. 106 e respectivo terreno, penhorado ao espólio do conselheiro Francisco de Paula Mayrink, em autos de executivo hypothecario que lhe move Francisco Monteiro de Oliveira Pinto

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da Terceira Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virom, em como no dia 6 de setembro, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, o official de semana deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 90:000\$, preço por que vai a segunda praça, devido ao abatimento legal de 10 %, o predio abaixo descripto e avaliado: um predio assobradado á rua Conde de Bomfim n. 106, tendo de frente 13m e de fundo 45m,20, sua formação de pedra e cal, com cinco portas com sacada, grade de ferro e corrimão na frente e cinco mezaninos, de um lado treze janellas e duas portas que dão para uma varanda com duas escadas e fechada com grade de ferro e corrimão, oito mezaninos no porão e uma porta; de outro lado 15 janellas e no porão 18 mezaninos e porta, tudo com portadas de cantaria dividido o assobradado em salão de visita, um dito para jantar, duas salas de espera, uma outra sala, sete quartos, cosinha ladrilhada de mosaico e uma escada no fundo. Segundo pavimento com tres janellas para um lado, tres para o outro, duas para o telhado da frente e duas para o telhado dos fundos, dividido em cinco quartos. O porão habitado dividido em salão para bilhar, sala de espera, sete quartos e dous saguões. O predio acima descripto está edificado em um terreno que tem de frente 28m,60 e de fundos 165m,10 alargando no fundo, todo fechado, todo na frente peitoril de cantaria, gradil de ferro e dous portões com grade de ferro, tem mais no terreno ao lado do predio uma construção dividida em banheiro, lavanderia e privada, tendo mais no fundo uma outra construção com quatro portas, dividida em quatro commodos. Tem o assobradado mais os seguintes commodos: banheiro e privada com caixa de agua; está avaliado em 100:000\$. E quem os dits bens quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 90:000\$, preço porque vão á 2ª praça, devido ao abatimento legal de 10 %, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto n. 737, de

1850 (dinheiro á vista ou fiador por 3 dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de agosto de 1907. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, subscrevi.—*José Affonso Lamounier Junior*.

NOTICIARIO

Impostos interestaduais — O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte officio:

Associação Commercial de Pernambuco — Em 3 de agosto de 1907.

Exm. Sr. Presidente da Republica—Confiado no sabio criterio com que V. Ex. tem dirigido os destinos deste grande paiz, e na benevolencia e attenção com que sempre acolhe as causas justas, a Associação Commercial de Pernambuco vem ainda uma vez representar perante V. Ex. contra os impostos inter-estaduaes, que continuam a figurar nos orçamentos de diversos Estados, felizmente já em numero reduzido, embaraçando, dificultando e até em alguns casos impedindo por completo as relações commerciaes, senão fazendo perigar a boa harmonia que deve existir entre os diversos Estados da União, e que é dever de patriotismo procurar manter e consolidar, pois só unidos, identificados, trabalhando para o mesmo fim, poderemos levar a cabo essa grandiosa obra em que estamos empenhados e que ha de dar ao nosso caro Brazil o lugar de honra a que tem direito no concerto das nações.

Desnecessario se torna insistir sobre a inconveniencia de tão impopulares impostos; já tem sido ella provada á sociedade, no parlamento, na imprensa e nas diversas representações que sobre tão importante assumpto tem sido endereçadas aos poderes competentes. Na representação que esta Associação endereçou a V. Ex., em 31 de janeiro deste anno, especializando, de modo claro e claro, os grandes danos que tão nefasto systema de tributar tem acarretado ao Estado de Pernambuco.

Este Estado foi o primeiro a submeter-se ao decreto n. 5.402, de 1901, do Congresso Nacional, retirando por completo do seu orçamento os vexatorios impostos; vendo, porém, que por toda a parte se burlava a lei, que outros, lançando mão dos mais absurdos sophismas, nullificavam a intenção dos legisladores, voltou a restabelece-los como meio de defesa para o seu commercio e para a sua industria. A forma, porém, por que foram restabelecidos, não produziu o deseado effeito e o commercio, fazendo justiça á intenção do governo estadual, reclamou e foi atendido, porquanto no orçamento ora em vigor, ficaram elles limitados unica e exclusivamente ás precedencias de Estados que tributam as do nosso, isto com os applausos da grande maioria, sinão da totalidade da classe commercial.

Poder-se-ha allegar que sendo os impostos inter-estaduaes illegaes, não é licito a qualquer Estado delles lançar mão como meio de defesa. Mas, Exm. Sr., illegaes esses impostos, certo não o são unicamente para aquelles que delles se servem como meio de defesa, na impossibilidade em que se acham de se defenderem por outra forma, são também illegaes, e com maioria de razão, para aquelles que não podendo allegar tão justo

motivo, a elles recorrem como fonte de receita, não curando do prejuizo que a-sim causam a Estados irmãos, não curando dos graves inconvenientes que desse proceder pôde advir para a Republica.

Não parece justo, Exm. Senhor, que sofram as consequências do desrespeito á lei os que se esforcem para respeitá-la e fazel-a respeitar, e que se quedem inertes deante dos attentados ao seu direito.

Identificados com o pensamento do Governo nesse ponto, podemos asseverar a V. Ex. que outra não foi a intenção dos legisladores de Pernambuco, sinão defendel-o do perigo que o ameaça e concorrer para a extinção dessa causa de tantos vexames, tantos damnos e talvez de futuras e graves perturbações. Dos termos em que está concebida a lei a que nos estamos referindo, resalta claramente essa intenção e o empenho de ver abolidos definitivamente os impostos inter-estaduaes em todo o territorio da União.

Alguns Estados allegam em sua defesa a necessidade de defenderem as suas classes activas. E' incontestavel o direito, mais ainda o dever que tem de proteger a sua industria, de fomentar o desenvolvimento do seu commercio; não alimenta esta praça o desejo, nem tem a vã pretensão de querer por obstaculos a esse maximo grão de prosperidade, a que por uma evolução natural, que nada pôde contrariar, elles tendem a attingir: ao contrario, veremos com prazer o progresso de nossos irmãos, que será o progresso da patria, pelo qual todos trabalharmos, mas o que desejamos é que o façam sem prejuizo de outros, é que o façam respeitando os direitos que a Constituição a todos garante por igual.

Não é justo, Exm. Senhor, que alguns Estados, desejando encontrar no nosso livre campo para a expansão de seu commercio e de sua industria, nos fechem por completo as suas portas, onerando as nossas precdencias com pesados, vexatorios e até prohibitivos tributos. Assim, porém, tem acontecido, a despeito de todos os esforços empregados, a despeito de todos os irresponsáveis e omagadores argumentos apresentados contra tão impatriotico procedimento; a despeito mesmo das constantes sentenças do Supremo Tribunal de Justiça Federal e a despeito até do decreto do Congresso Nacional a que já nos referimos !!

A dolorosa situação continúa, qual nova hydra a ameaçar a fraternidade brasileira, a cavar a ruina de alguns dos mais importantes Estados da Confederação e a desmentir o lemma do glorioso labaro sob o qual todos nos abrigamos.

Cansados já de esperar pelos meios legais que, ou não vêm ou quando vêm são burlados por mil formas, appellamos para o grande e justificado prestigio de V. Ex., tão cheio de serviços á patria, pedindo em nome do commercio de que somos representantes, desse commercio a quem V. Ex. já deu tão incoacussa prova de grande dedicação á causa publica, vindo ouvir de perto as suas queixas, que empregue esse valioso prestigio perante os governos dos Estados que ainda persistem em manter nos seus orçamentos os impostos inter-estaduaes, afim de que elles sejam por completo abolidos.

O espirito de justiça e o patriotismo, juntos á grande dedicação do que V. Ex. tem dado sobejas provas na sábia administração que tem feito, nos anima a esperar benevolento acolhimento para este apollo, e collocada a nossa causa sob tão valiosa protecção ficamos confiantes de que a victoria nesta longa campanha de que já teriamos

desistido, si della não dependesse o futuro do Estado de Pernambuco, virá finalmente coroar nossos esforços e augmentar a grande divida de gratidão que com V. Ex. já tem contrahido o povo brasileiro.

Recife, 3 de agosto de 1907.—*Eduardo de Faria Castro*, presidente.—*Rodolpho Alberto Silveira*.—*Antonio Braz da Cunha*, 2º secretario.—*Sousa e Loto*, thesoureiro.—*A. B. da Rosa Borges*.—*A. Henrique Cruz*.—*Augusto G. Fernandes*.—*Augusto da Silva*.—*João Rufino da Fonseca*.—*Diogo Menezes*.—*J. J. Amorim Silva*.—*João Agostinho C. Bezerra Calvalanti*.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Amazon*, para Estados do Norte, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *India*, para Trieste e Fiume, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Tennison*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Nivernais*, para Santos, Montevideo e Buenos Ayres, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até ás 1.

Pelo *Santa Cruz*, para Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até ás 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Attila*, para Madeira e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Bonn*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Marajó*, para Itajahy e Florianopolis, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até ás 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Florianopolis*, para Santos e mais portos do sul até Montevideo, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericórdia — O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 25 de agosto, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.087	516	1.603
Entraram.....	12	7	19
Sahiram.....	8	11	19
Falleceram.....	8	4	12
Existem.....	1.083	508	1.591

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios foi, no mesmo dia, de 460 consultantes, para os quaes se aviaram 517 receitas.

Fizeram-se 30 extracções de dentes.

— E no dia 26:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.083	508	1.591
Entraram.....	35	11	46
Sahiram.....	26	11	37
Falleceram.....	6	3	9
Existem.....	1.086	505	1.591

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios foi, no mesmo dia, de 483 consultantes, para os quaes se aviaram 545 receitas.

Fizeram-se 27 extracções de dentes.

Obituario — Sepultaram-se, no dia 24 de agosto de 1907, 27 pessoas, sendo:

Nacionais.....	13
Estrangeiros.....	14
Do sexo masculino.....	20
Do sexo feminino.....	7

Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	3

Indigentes.....	3
-----------------	---

— E no dia 25, 31 pessoas, sendo:

Nacionais.....	28
Estrangeiros.....	3

Do sexo masculino.....	31
Do sexo feminino.....	18

Maiores de 12 annos.....	31
Menores de 12 annos.....	15

Indigentes.....	16
Indigentes.....	31

— E no dia 26, 33 pessoas, sendo:

Nacionais.....	24
Estrangeiros.....	9

Do sexo masculino.....	33
Do sexo feminino.....	19

Maiores de 12 annos.....	33
Menores de 12 annos.....	14

Maiores de 12 annos.....	25
Menores de 12 annos.....	8

Indigentes.....	33
Indigentes.....	14

Secção da Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço meteorológico nacional —
Resumo meteorológico e magnético do dia 26 de agosto de 1907 (segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosférico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	°	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	761.19	18.0	13.52	88.0	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	761.01	17.1	13.84	89.0	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	760.87	17.0	12.71	85.0	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	761.75	17.0	13.98	87.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	760.54	18.0	13.52	88.0	S	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	760.96	16.8	12.73	89.8	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	7....	761.36	17.8	13.65	90.0	S	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	8....	761.83	17.8	13.47	90.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	9....	762.51	18.0	13.22	88.0	SW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	10....	762.66	18.0	13.52	88.0	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	11....	762.38	18.4	13.57	86.0	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	12....	762.03	19.4	12.67	75.8	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	13....	761.76	20.2	11.58	65.4	SW	4	Sombrio	—	—	—	—	2.05	—	—	—
	14....	762.48	20.0	11.97	68.6	SW	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	15....	761.36	20.0	11.70	67.4	SW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	16....	761.46	20.0	11.30	70.8	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	17....	761.63	18.5	11.88	74.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	18....	761.86	18.8	12.13	75.2	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	19....	762.31	18.6	12.55	78.0	SW	2	Encoberto	—	—	—	—	—	—	—	—
	20....	762.71	18.0	13.07	85.0	WSW	2	Encoberto	—	—	—	—	—	—	—	—
	21....	762.93	18.0	12.77	83.0	WSW	3	Encoberto	—	—	—	—	—	—	—	0.13
	22....	763.06	17.7	12.89	85.0	WSW	2	Encoberto	—	—	—	—	—	—	—	—
	23....	763.12	17.6	12.71	85.0	W	3	Encoberto	—	—	—	—	—	—	—	—
	24....	763.20	17.4	11.66	79.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

De 8 hs. 45 ms. a. ás 10 hs. 30 ms. a. choveu e chuvejou a intervallos. Nas proximidades das 4 hs. p. (16 ls.) cahiu chuva passageira

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 26 — 8 — 09' = 06' 52" N W

ERRATA—No mappa das observações meteorológicas simultaneas do dia 26 do corrente, as observações correspondentes á Parahyba, Nata S. Salvador, são do dia 25, que por engano do Telegrapho nos foram enviadas com aquella data.

Secção da Meteorologia, 27 de agosto de 1907— Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	761.82	25.4	20.33	26.10	S. Paulo.....	769.15	14.4	10.05	14.15
S. Luiz.....	—	—	—	28.00	Santos.....	769.18	19.6	13.74	18.50
Parnahyba.....	—	—	—	28.25	Paranaguá.....	—	—	—	—
Fortaleza.....	763.49	27.6	14.80	26.50	Curityba.....	770.27	11.5	7.91	11.95
Natal.....	—	—	—	—	Guarapuava.....	767.55	7.0	6.62	12.30
Parahyba.....	—	—	—	23.60	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	764.83	23.7	17.74	24.60	Posadas (x).....	766.60	13.0	8.58	9.50
Joazeiro.....	763.61	23.5	11.99	22.75	Florianopolis.....	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	24.00	Corrientes (x).....	764.10	13.0	8.58	16.00
Aracaju.....	765.95	25.2	17.87	23.90	Itaquí.....	762.17	15.0	10.21	15.65
Dadina (Bahia).....	765.80	24.0	18.61	22.55	Porto Alegre.....	768.62	15.0	11.30	16.50
S. Salvador.....	766.23	24.8	19.20	24.70	Santa Maria.....	769.93	15.0	9.95	15.50
Cuyabá.....	767.50	24.0	18.43	23.10	Bagé.....	—	—	—	—
Uberaba.....	764.96	22.0	14.36	18.55	Rio Grande.....	764.98	15.0	11.30	15.00
Victoria.....	767.79	21.2	14.04	21.50	Cordoba (x).....	758.50	11.0	4.00	16.00
Barbacena.....	761.68	13.8	10.15	15.60	Rosario (x).....	761.00	12.0	9.19	13.00
Juiz de Fora.....	771.37	10.9	19.42	16.15	Mendoza (x).....	761.00	11.0	5.09	12.50
Campinas.....	767.05	15.9	9.79	15.65	Buenos Aires (x).....	763.00	12.0	7.96	12.50
Capital (Rio).....	769.49	18.6	13.01	9.50	Montevideo.....	763.50	12.0	8.20	14.25

Em Barbacena houve nevoeiro alto na manhã de hoje.
Em Santos chuvejou na noite de hontem.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo variavel entre bom e incerto. Ventos variaveis
Até ás 2 hs. 15 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.
NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 25 de agosto de 1907,

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.6	21.5	13.2	70	0.0	Calmo	1.0	C. CK ≡	
4 h. m.....	756.5	20.4	14.5	81	0.0	Calmo	0.8	C. CK ≡	
7 h. m.....	756.5	20.2	15.0	85	1.9	N	1.0	C. CK ≡	
10 h. m.....	756.6	22.4	15.2	76	1.4	NW	0.6	C. CK	
1 h. t.....	755.1	22.7	16.3	79	6.7	SE	0.7	C. CK. K	
4 h. t.....	756.2	22.7	15.3	74	3.8	SE	0.8	CK. KN	
7 h. t.....	758.7	20.4	13.9	78	5.6	SSW	1.0	N. KN	
10 h. t.....	760.2	19.8	12.1	71	5.9	SSW	1.0	KN	
Médias.....	757.18	21.28	14.44	76.8	3.2		0.9		

Temperatura: maxima, ás 12 hs. 1/2 T, 26.0; minima, ás 7 hs. 1/4 M, 19.6.—Evaporação em 24 horas, 3.5.—Ozone: ás 7 hs. m., 1; ás 7 hs. n., .3—Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã e huviscos; ás 7 hs. da noite, 0.00—Total em 24 horas, chuviscos.—Horas de insolação, 6 hs. 27 m. 36 s.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 26 de agosto de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	760.5	18.9	13.7	84	0.0	—	1.0	NKN.	
4 h. m.....	759.7	18.6	13.6	85	2.4	WNW	1.0	NKN.	
7 h. m.....	760.8	18.4	13.4	85	2.4	WNW	1.0	CK. KN ≡	
10 h. m.....	761.9	18.4	13.4	86	3.3	NW	1.0	CK. KNN	
1 h. t.....	761.2	20.0	11.7	67	2.5	SSE	1.0	CK. KNN	
4 h. t.....	760.8	19.8	13.0	76	2.9	NW	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	761.9	19.1	12.4	76	1.9	WNW	1.0	CK. KNN	
10 h. t.....	762.6	18.3	13.2	84	2.4	WNW	1.0	CK. KN	
Médias.....	761.18	18.94	13.05	80.3	2.2		1.0		

Temperatura maxima, ás 3 3/4 hs. T, 20.4; minima, ás 9 3/4 hs. M, 17.6.—Evaporação em 24 horas 2.5.—Ozone 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 0; —Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 1^m/11, ás 7 hs. da noite 1^m/11.—Total em 24 horas, 2^m/11.—Horas de insolação 0 hs. 5 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 27 de agosto de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	759.2	21.4	12.0	63	2.3	NW	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	758.6	20.5	13.0	72	5.0	NW	0.9	CK. KN	
7 h. m.....	759.3	20.1	12.1	69	3.0	NW	1.0	C. CKKN	
10 h. m.....	760.3	24.2	10.9	49	4.0	NW	0.8	O. CK	
1 h. t.....	758.3	25.9	13.0	52	5.9	N	0.4	C. CKK	
4 h. t.....	757.1	24.0	13.6	61	6.7	SE	0.3	C. CK	
7 h. t.....	757.6	24.2	11.6	51	7.1	SE	0.6	C. CK	
10 h. t.....	758.1	22.6	11.0	54	4.2	WNW	0.7	CK	
Médias.....	758.56	22.84	12.15	58.9	4.8		0.7		

Temperatura : maxima, ás 3 hs. 7 M, 27.9; minima, ás 5 hs. M, 19.5.—Evaporação em 24 horas, 4.7.—Ozone : ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n. 1.49 —Horas de insolação, 6 hs. 55m.

MARCAS REGISTRADAS

Ns. 21 e 22

Certifico que as marcas Sapataria Carrapato e Sapataria Colombo, pertencentes a F. S. Carrapato & Comp., registradas na Junta Commercial do Pará, sob os ns. 21 e 22, foram depositadas nesta junta em 22 de agosto do corrente anno, com o *Diario Official* do Pará, em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de agosto de 1907. — *Honorio de Campos*, official maior.

N. 722

Certifico que a marca pertencente a Joaquim José Alves Junior, registrada na Junta Commercial do Paraná sob n. 722, foi depositada nesta junta em 19 de agosto de 1907 com a folha *A Republica* em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de agosto de 1907. — *Honorio de Campos*, official maior.

Estavam colladas e inutilizadas estampilhas do valor total de \$100. (Ao lado estava o carimbo da junta.)

N. 1.867

J. H. Andressen, successores, Porto, estabelecidos com commercio de vinhos na cidade do Porto, Reino de Portugal, representados por seus procuradores Siemann Cabral & Comp., como consta da procuração annexa a outras marcas anteriormente registradas na Junta Commercial desta capital, adoptaram a marca acima collada para distinguir uma das qualidades do seu vinho. Consiste a dita marca em um oval tendo no centro um «T» atravessado em direcção horizontal por uma linha grossa com as extremidades em forma de martello e tocando quasi no oval. Na parte superior deste acham-se, em feição de arco, os dizeres: «Vinho do Porto Superior» e na parte inferior os dizeres: «Andressen» «Oporto» — «Marca Registrada». A marca descripta será gravada a fogo ou pintada em qualquer forma ou cor nas tampas dos barris e também gravada em marca de raspi, feita com um ferro cortante em uma aduella no lado do batoque dos barris, servindo assim para distinguir e caracterizar uma determinada qualidade de vinho do seu commercio e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Estava uma estampilha de 300 réis inutilizada do modo seguinte: Rio de Janeiro, 18 de julho de 1907. — Por procuração de J. H. Andressen, successores, *Siemann Cabral & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 19 de julho de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.867, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Estava impresso o carimbo com o selo da Junta Commercial.)

N. 1.868

A American Printing Company, estabelecida em Fall River, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta circular tendo entre duas circumferencias

concentricas as palavras «American Printing Co.» na parte superior e a palavra «Fabrics» na parte inferior. Dentro do circulo acha-se a letra «A» cercada por oito estrellas. Na parte superior da letra A acham-se cinco estrellas, e a dita letra é cortada em sentido transversal por uma facha com a palavra «American». Esta marca serve a distinguir artigos de algodão da fabricação da depositante. A dita marca é usada por meio de etiquetas que são collocadas directamente nos proprios artigos. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1907. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 22 de julho de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.868, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.869

A Victor Talking Machine Company, estabelecida em Candem, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma machina fallante, com a respectiva corneta e na figura de um cão sentado de frente da mesma em attitude de que está ouvindo. Esta marca serve a distinguir instrumentos de musica, machinas fallantes e respectivos accessorios, da fabricação da depositante. A dita marca é usada posta aos artigos por meio de chapa ou etiqueta impressa ou gravada; chapa essa ou etiqueta que são appostas aos proprios artigos ou caixas, receptaculos ou volumes que os contem. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1907. Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 22 de julho de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.869 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1907. O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.870

Grime, Natalis & Comp., Commanditgesellschaft auf Aktien, estabelecida em Braunschweig, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra *Brunsviga*. Esta marca serve para distinguir machinas de calcular, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1907. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 24 de julho de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.870, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.260

Lagos & Filho, estabelecidos nesta cidade, á rua Acre n. 38, apresentam a marca supra, que consiste na representação de

uma estrella de cinco pontas, orlada por dous ramos de café que se cruzam na parte inferior. Entre os ramos e a estrella, na parte inferior, acham-se as palavras «Marca Registrada». Na parte superior da estrella veem-se diversos dizeres e a denominação «Café Estrella do Brazil», na inferior a firma dos depositantes «Lagos & Filho», o endereço «Rua Acre, 38» e diversos dizeres. O todo é cercado por um traço duplo formando um quadro rectangular de cantos ornamentados. Esta marca pôde variar em suas dimensões e cores, serve a distinguir café torrado e moído da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1907. — *Lagos & Filho* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 30 de julho de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.260 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1907. O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.261

Martins Costa & Comp., negociantes estabelecidos nesta Cidade, á rua dos Andradas n. 51, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Ideal». Esta marca pôde variar em dimensões, typus e cores, serve a distinguir calçado e preparados para calçados, taes como graxa, pomada, tinta, vernizes e composições para tingir, envernizar e lustrar calçado, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1907. — *Martins Costa & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 30 de julho de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.261, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.266

Felippe Julio Chiara, estabelecido á rua José dos Reis n. 15 B, com fabrica de café moído, apresenta a marca supra que consiste em um rotulo guarnecido de fletos, tendo no centro a figura de um homem trajado a rigor, segurando com a mão direita uma chicara de café, sobre uma faixa onde se lê: «Marca registrada». Acompanham esta figura o titulo «Café Diplomata» e diversos dizeres explicativos. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada nos saccos que contiver o café de sua fabricação. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1907. — *Felippe Julio Chiara*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 2 de agosto de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.266, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.276

Delfim Fontes & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 133, adoptam, para distinguir os artigos de armario e ferragens de sua importação e commercio, a marca

acima collada, consistente na figura de uma fivela, a qual poderá variar de cor e dimensão. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1907.— *Delfin Fontes & Comp.* (Inutilizada uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas da manhã de 9 de agosto de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.276, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 3.237

Gustavo Trinks & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital á rua da Quitanda n. 141, apresentam a marca supra que consiste em uma figura rectangular com as extremidades arredondadas trazendo no centro a palavra «Modelo». Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, é usada estampada, impressa, gravada ou pintada e serve para distinguir tijolos e outros materiaes de construção, do commercio dos requerentes. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1907.— Por procuração, *Buschmann & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 25 de julho de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.257, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 26 de agosto de 1907..... 6.931:868\$828

Idem do dia 27 :

Em papel.. 183:367\$296
Em ouro.... 107:846\$583 291:213\$879

7.223:082\$707

Em igual periodo de 1906 6.431:900\$427

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 27 de agosto de 1907

interior..... 20:475\$326

I Consumo :

Fumo.....	2:674\$000	
Bebidas.....	993\$000	
Phosphoros....	12:000\$000	
Calçado.....	1:510\$000	
Velas.....	1:500\$000	
Perfumarias...	343\$000	
Especialidades pharmaceu- ticas.....	55\$000	
Vinagre.....	811\$600	
Conservas.....	1:150\$000	
Cartas de jogar	300\$000	
Chapéus.....	5:120\$000	
Tecidos.....	3:770\$000	
Registro.....	450\$000	30:675\$600

Extraordinaria.....	81:155\$861
Deposito.....	211\$000
Renda com applicação espe- cial.....	1:589\$577
Total.....	131:107\$837

Renda dos dias 1 a 26 de agosto de 1907.....	2.557:483\$181
	2.691:590\$848

Em igual periodo de 1906.... 2.417:590\$891

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Ne- gocios Interiores

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Concurso para apresentação de projectos do monumento ao almirante Barroso, commemorativo da Batalha Naval do Riachuelo

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que, durante o prazo de 90 dias, a contar desta data, fica aberta concorrência para apresentação de projectos de um monumento ao almirante Barroso, commemorativo da Batalha do Riachuelo, o qual deverá ser inaugurado a 11 de junho de 1908, á praia denominada do Russel (Avenida Beira-Mar), mediante as seguintes condições:

1.ª Os projectos deverão ser apresentados em esboço (maquette) de escultura, na altura total de um metro, e mais um estudo, também em escultura, da cabeça da estatua do tamanho que o concorrente imaginar que deva ter.

2.ª Qualquer que seja a composição, o autor ficará adstricto a figurar o almirante em estatua pedestre, sendo a altura minima de tres metros.

3.ª A base e pedestal do monumento a ser levado a effeito, deverão ser executados em granito, contendo este um baixo relevo, representando a Batalha do Riachuelo e mais attributos, e naquelle um espaço subterraneo para a crypta. O Governo toma a si separadamente a despesa em que importarem o pedestal e a crypta do monumento.

4.ª Além o pedestal e crypta a composição de escultura do monumento, que será em bronze, não poderá exceder de 100:000\$ destinados ao pagamento a se convencionar do trabalho exclusivamente de escultura e estatuaría.

5.ª O governo dará a encomenda do monumento ao autor do projecto considerado melhor, mediante julgamento de uma comissão de competentes, a qual será nomeada previamente pelo Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores e se reunirá no dia seguinte ao do encerramento da concorrência, e concederá um premio de animação ao artista classificado em segundo lugar.

6.ª Os concorrentes nos esboços (maquettes) adoptarão um pseudonymo, fazendo acompanhá-los de carta lacrada, onde deverão estar não só a descrição do trabalho como a declaração do verdadeiro nome, assignatura e residência do autor.

7.ª Não será tomado em consideração o projecto que não satisfizer rigorosamente as exigencias destas instruções.

8.ª Os concorrentes deverão enviar os projectos á administração da Escola Nacional de Bellas Artes, em cujo edificio ficarão guardados até o julgamento definitivo.

9.ª Depois de julgada a preferencia, far-se-ha exposição publica, no edificio da referida escola, de todos os projectos, durante oito dias, findos os quaes restituir-se-hão aos respectivos autores os projectos, menos

o preferido e o premiado, que pertencerão ao Estado.

10. Os poderão tomar parte neste concurso, os artistas nacionaes, ou os artistas estrangeiros domiciliados no paiz.

Directoria Geral de Contabilidade, 14 de agosto de 1907. — *J. C. de Souza Bordini*, director geral.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 14 de setembro futuro estará aberta nesta secretaria a inscrição para a matricula dos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola do Minas de Ouro Preto, 15 de agosto de 1907. — O secretario interino, *Jayme de Aragão Gesteira*.

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 31 do corrente mez estará aberta nesta secretaria a inscrição de exames de 2ª epocha.

Secretaria da Escola do Minas, 15 de agosto de 1907. — O secretario interino, *Jayme de Aragão Gesteira*.

Directoria das Rendas Pu- blicas do Thesouro Fede- ral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DOS REPAROS DE QUE CARECE O CORPO DA GUARDA DA CAIXA DE AMORTIZAÇÃO

Por esta directoria se faz publico que até o dia 18 de setembro proximo se receberão propostas até ás 2 horas da tarde para a execução dos reparos de que carecem o corpo da guarda e saguão de entrada do edificio da Caixa da Amortização, em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas, nem razuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas, contendo os preços em algarismos e por extenso e acompanhadas do conhecimento de deposito da quantia de 50\$, feito na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, por meio de guia expedida por aquella directoria para garantia da assignatura do contracto respectivo pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos cofres do mesmo Thesouro, caso deixe de assignar o no prazo de cinco dias contados da data do despacho do Exm. Sr. Ministro da Fazenda, accetando a sua proposta, devendo o mesmo proponente provar no acto da assignatura do referido contracto ter depositado na mesma thesouraria a quantia de 300\$, como caução, para garantia da execução dos ditos reparos.

A concorrência versará sobre o preço dos mesmos, servindo de base o do orçamento na importancia de 2:463\$560, sobre o prazo para a sua execução e idoneidade do proponente.

As condições para a execução dos mesmos reparos são as seguintes :

I

O contractante é obrigado a executar esse reparos de accordo com as especificações do orçamento e determinações do engenheiro fiscal empregando materiaes da melhor qualidade e executando perfeitamente o serviço, sob pena de ser obrigado a desfazer o que estiver mal feito e a ficar rescindindo o contracto, administrativamente independente de interpellação judicial, caso não o queira; perdendo a caução feita em favor do Thesouro.

II

O contractante se obriga a começar as obras no prazo de 15 dias contados da assignatura do contracto, sob pena, si não o fizer, de multa de 10\$ por dia de demora até igual prazo, findo o qual e não o tendo feito,

será rescindido o contracto com perda da mesma caução, nas condições do final da clausula anterior: o mesmo será observado si não forem concluidas as obras no prazo estipulado.

III

Toda a vez que for a caução desfalcada pela retirada da importância das multas será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas contadas do aviso respectivo ou despacho do Ministerio da Fazenda, sob pena de rescisão do contracto nas condições do final da clausula I.

IV

O pagamento ao contractante das obras executadas será feito, quando acceptas as mesmas pelo engenheiro fiscal e mediante attestado do mesmo afirmando acharem todas feitas e bem.

V

Uma vez encetadas as obras, não poderá o contractante paralyz-as por mais de 8 dias salvo força maior comprovada sob pena de multa de 10\$ diários, até igual prazo, findo o qual serão as obras continuadas e executadas por a administração e por conta da caução e respectiva verba, concedida para isso, sem direito por parte do contractante sem reclamação, de especie alguma.

Directoria das Rendias Publicas, 19 de agosto de 1907.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Do ordem do Sr. director interino, faço publico que, do dia 1 de agosto proximo futuro em diante, se procederá á cobrança do 2º semestre do corrente exercicio do imposto de industrias e profissões.

Os collectados que não satisfizerem o referido imposto, até o dia 31 do citado mez, incorrerão na multa de 10 %.

Outrosim, não será admittido o pagamento da quota do 2º semestre, ficando em debito a do semestre anterior.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 22 de julho de 1907.—O sub-director interino, Epaminondas Brito.

Caixa de Amortização

Faço publico, em virtude da resolução da Junta Administrativa, tomada em sessão de hontem, que são os seguintes os caracteristicos das notas do Thesouro Federal do valor de 20\$, da 11ª estampa, que vão ser postas em circulação:

Anverso—E' ornada a face da nota de uma moldura á « Renascença » — tendo de cada lado uma figura symbolica representando a Agricultura e a industria: aquella, que tem na mão um alvião, descança sobre flores o fructos, e esta, que está recostada sobre productos mercantis, apoia-se nos braços de um balancim. No alto da nota, dos dous lados, lê-se o n. « 20 » em grandes caracteres.

No centro os dizeres « Republica dos Estados Unidos do Brazil » e, em letras grandes « 20 mil réis ».

Na parte inferior, do lado esquerdo, um circulo contem uma gravura, em glyptica, da cabeça da Republica; e bem assim, outro do lado direito com o mesmo symbolo, porém, filigranado.

No centro inferior ha uma facha filigranada com os dizeres « 20\$ », o fundo da gravura da nota é cheio de quadradinhos e vinhetas, contendo uns « R B » e outros a data « 1905 ».

Verso—Vê-se em volta da nota a mesma moldura á Renascença. Quer do lado direito, quer do lado esquerdo, da parte superior,

um cartucho contendo o n. « 20 » encimado pelas azas de Mercurio.

No centro os dizeres « Republica dos Estados Unidos do Brazil » e, em seguimento « vinte mil réis ».

Na parte inferior ha dous circulos: o da esquerda tem a cabeça da Republica em filigrana e o da direita as armas da Republica. No centro uma extensa gravura da praia, rochedos e pharol de Campo Grande e da entrada do porto da Bahia; em baixo uma facha filigranada correspondente á face.

Tanto o anverso como o verso da nota é impresso sobre um fundo de lilaz. As gravuras superiores em listres marron; a cabeça em glyptica, em vermelho geranio; as letras da série e estampa em tinta marron.

O papel é de côr lilaz, sendo as gravuras feitas sobre fundo gordo.—O inspector, M. C. de Leão.

Faço publico, em virtude da resolução tomada pela Junta Administrativa em a sessão de hontem, que, a partir de 1 de outubro do corrente anno, as notas de 500 réis das 1ª, 2ª e 3ª estampas e as de igual valor fabricadas na Inglaterra começarão a soffrer os descontos de que trata o art. 13 da lei n. 3.313 de 16 de outubro de 1886, pela forma seguinte: 2 % nos tres primeiros mezes; 4 % nos outros tres mezes; 6 % nos tres mezes seguintes; 8 % nos outros tres mezes; 10 % no primeiro mez que se seguir e mais 5 % mensaes d'ahi em diante.

Caixa de Amortização, 20 de agosto de 1907.—O inspector, M. C. de Leão.

Faço publico que a Junta Administrativa desta repartição, em sessão de hontem, resolveu prorogar até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo de recolhimento, sem desconto, das notas de 1\$ da 6ª estampa; de 2\$ das 6ª, 7ª e 8ª estampas; de 5\$ das 8ª e 9ª estampas; de 10\$ das 8ª e 9ª estampas, e das de 1\$, 2\$, 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$, fabricadas na Inglaterra, de que tratam os editaes de 12 de junho, 5 e 29 de setembro e 29 de novembro de 1906 e 18 de fevereiro de 1907. Caixa de Amortização, 20 de agosto de 1907.—O inspector, M. C. de Leão.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que se acha aberta por 30 dias, a contar desta data, a inscripção para concurso de guardas desta alfandega, devendo os candidatos apresentar seus requerimentos acompanhados dos documentos exigidos pelo art. 24 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendias.

O exame versará sobre portuguez (leitura, escripta e grammatica) e arithmetica (operações fundamentais sobre numeros inteiros, fracções ordinarias e systema metrico).

Os documentos exigidos são: prova de ter 18 a 40 annos de idade, bom comportamento, não haver commetido crime pelo qual tenha soffrido pena infamante, não soffrer molestias e ter a robustez necessaria para o serviço.

Gabinete do Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1907.—M. Antonino de Carvalho Aranha.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima

SECÇÃO DE PHARÓES

Concurrencia

De ordem do Sr. almirante chefe da Carta Maritima, faço publico que, desde o dia 10 do corrente até o dia 30 de setembro vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se na

respectiva secretaria, á rua D. Manoel n. 3 (edificio do Almirantado), propostas em cartas fechadas para o fornecimento de um aparelho dioptrico para luz fixa de 5ª ordem, com armadura, lanterna, mureto, galeria exterior com balaustrada, cupola com para-raio, pontos cardeaes e setta, para ser montado em torre de alvenaria no lugar denominado Ponta Alegre (Lagôa Mirim), no Estado do Rio Grande do Sul.

As propostas deverão vir acompanhadas dos respectivos desenhos e, bem assim, de detalhadas instrucções para a montagem.

Além das exigencias legais, os Srs. proponentes deverão declarar que se compromettem a entregar no porto do Rio Grande do Sul todo o material que pretenderem fornecer no prazo improrogavel de quatro mezes a contar da data da assignatura do contracto que para isso houverem de firmar na Contadoria da Marinha.

Para mais informações, esta secção promptifica-se a fornecer as que lhe forem pedidas.

Secção de Pharóes, 9 de agosto de 1907.—Julio A. de Brito, capitão de fragata, chefe de secção.

Ministerio da Marinha

Estados Unidos do Brazil

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

AVISO AOS NAVEGANTES—N. 43

Estado do Paraná

Barra de Paranaguá

De ordem do Sr. almirante director desta repartição, aviso aos navegantes que a boia que marcava um casco sossobrado, na barra de Paranaguá, desapareceu.

Novo aviso communicará a sua recollecção.

Secção de Hydrographia, 24 de agosto de 1907.—João de Andrade Leite, chefe de secção.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$631	\$638
» Hamburgo.....	\$777	\$787
» Italia.....	—	\$636
» Portugal.....	—	\$353
» Nova York.....	—	3\$303
Libra esterlina, em moeda.....		10\$066
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas.	1:021\$000
Ditas idem idem, de 1:000\$.....	1:022\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....	1:011\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, nom.....	100\$ 00
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	843\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	66\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	119\$000
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	11\$000
Dita Estrada de Ferro de Goyaz, integ.....	18\$010

Dita Vição Ferrea Sapucahy...	29\$500
Dita Tecidos Magéense.....	13\$500
Dita Teidos Petropolitana.....	260\$000
Dita Docas de Santos.....	318\$000
Dita Seguros Argos Fluminense,	
c/40 %	450\$000
Debs. da Comp. Loterias Nacio-	
naes do Brazil.....	192\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do	
Jardim Botânico, 2ª série.....	212\$500

Venda a prazo

3.310 ações da Comp. Estrada	
de Ferro de Goyaz, v/c 30	
dias.....	18\$000
500 ações da Comp. Vição Fer-	
rea Sapucahy, v/c 30 dias.	27\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1907.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

CORREÇÕES DO DIA 26 DE AGOSTO DE 1907

Algodão em rama, 1ª sorte de Pernambuco, 11\$700 a 12\$200 por 10 kilos.

Dito idem, de Sergipe, Dorcas, 11\$300 por 10 kilos.

Dito idem, idem, Itabaiana, 10\$800 por 10 kilos.

Dito idem, 1ª sorte, de Assu, 11\$500 por 10 kilos.

Assucar branco crystal, de Campos, 590 a 600 réis por kilo.

Dito mascavinho, idem, 520 réis por kilo.

Dito branco, uzina de Pernambuco, 500 réis por kilo.

Dito Demerara, idem, 500 réis por kilo.

Dito branco crystal, da Bahia, 540 a 580 réis por kilo.

Dito idem 2º jacto, idem, 540 réis por kilo.

Dito idem idem, de Campos, 540 réis por kilo.

Café, 5\$000 por arroba.

Sebo do Matadouro, 620 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1907.— O presidente, *João Severino da Silva*.— O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 14 DE AGOSTO DE 1907

Aos 14 dias do mez de agosto de 1907, reunidos á rua Primeiro de Março n. 40, sobrado, 15 minutos depois de uma hora da tarde, 11 accionistas da Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, representando 47.250 ações, o Sr. Dr. João Teixeira Soares, vice-presidente da companhia, verificando haver numero legal para o funcionamento da assemblea, abriu a sessão, sendo aclamado para presidilla o Sr. Dr. João Maximiano de Figueiredo, que convidou os Srs. Dr. Arthur de Sá Carvalho e engenheiro Emile Jourdan para occuparem os lugares de primeiro e segundo secretarios.

Lida pelo Sr. 1º secretario a acta da ultima assemblea geral ordinaria, foi unanimemente approvada a sua redacção.

Isso feito, expoz o Sr. presidente que os fins da reunião eram a approvação das contas da directoria no periodo de 1 de ja-

neiro a 31 de dezembro de 1906, e a eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos suppl'es.

Dispensada, mediante proposta verbal do accionista Dr. Luiz da Rocha Dias, a leitura do relatório da directoria, por ter sido publicado pela imprensa, leu o Sr. F. Martin, membro do conselho fiscal, o seguinte parecer:

Parecer do conselho fiscal

Cumprindo o dever que lhe é imposto pelos estatutos, o conselho fiscal da Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil vem apresentar o seu parecer sobre as contas offerecidas pela directoria relativas ás operações até 31 de dezembro de 1906.

Tendo examinado a escripturação da companhia, encontrou o conselho fiscal organizada com todo o preceito e boi ordem, bem como todos os lançamentos feitos de accordo com os documentos devidamente coordenados, e verificou mais que o balanço que vos é apresentado guarda inteiramente a concordancia com o movimento geral escripturado nos livros da companhia.

O relatório da directoria não só indica claramente as condições em que se encontram os serviços em execução, como, também offerece todos os esclarecimentos sobre os destinos da companhia, á qual está reservado o futuro.

Assim, propõe o conselho fiscal que sejam approvados os actos e contas apresentados pela directoria.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1907.—*F. Martin*.—*João Caldas Vianna*.

O Sr. presidente submetto á discussão o relatório e a conclusão do parecer do conselho fiscal, e, não havendo quem pedisse a palavra, foram postos a votos e approvados por unanimidade, abstenção de votar, de accordo com a lei, os membros da directoria e do conselho fiscal.

Procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e suppl'es, e feita a apuração das respectivas cedulas, em numero de 11, deu o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal:

	Votos
Poizat.....	47.250
Dr. João Caldas Vianna.....	47.250
F. Martins.....	47.150
Maximiano Maia.....	100

Para suppl'es:

Maximiano Maia, Dr. Francisco de Carvalho Araújo e Parmentier, 47.250 votos cada um.

Foram proclamados eleitos os accionistas mais votados, e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por concluidos os trabalhos, encerrando a sessão, e mandando lavrar a presente acta, que, depois de lida, vae assignada pela mesa.

Sala de sessões, 14 de agosto de 1907.—*João Maximiano de Figueiredo*, presidente.—*Arthur de Sá Carvalho*, 1º secretario.—*E. Jourdan*.

Companhia Cervejaria
Brahma

Relatório apresentado á assemblea geral ordinaria relativo ao terceiro anno social, de 1 de julho de 1906 a 30 de junho de 1907.

Srs. accionistas — Submettendo á vossa apreciação o nosso balanço do anno findo em 30 de junho proximo passado, e o parecer do conselho fiscal, acompanhados dos respectivos annexos, temos a informar-vos que os nossos productos, fabricados como sempre com a melhor materia prima que ha, continuam a merecer a sua antiga reputação de

cervejas inexcelsíveis em qualidade e paladar e a gozar francamente da preferencia do publico.

E devido a estas circunstancias que, apesar da concurrença sempre crescente de outras fabricas, o que teve por consequencia uma redução gradual dos preços durante o anno, o resultado do 1º semestre do terceiro anno social foi satisfactorio, permittindo-nos a distribuição de um dividendo de 5 % em abril do corrente anno.

Bem a nosso pesar não podemos dizer o mesmo quanto ao 2º semestre.

Corriam regularmente os nossos negocios e tudo fazia prever um resultado semelhante ao do semestre correspondente do anno anterior, quando em principios de abril fomos olliidos de surpresa pela condemnacão criminal dos nossos cervejas pelo Laboratorio Municipal de Analyses da Capital Federal.

Estão no dominio do publico os antecedentes que então se desvolaram.

Por ordem da Prefeitura ficou suspensa a venda dos nossos productos por quasi tres semanas; foram apprehendidos e multados por empregados da mesma Prefeitura, em cada dos nossos freguezes, milhares de garrafas de cerveja.

Homens e jorões pouco escrupulosos apprehenderam a mais olienta campanha e natural: a nos a concurrença julcou vindo o momento da nossa morte moral e material e explorou por todos os meios o crime.

Quando chegaram ao conhecimento da directoria os primeiros boatos vagos sobre a projectada condemnacão das nossas cervejas, fizemos tudo ao nosso alcance para convencer o Sr. prefeito da falsidade das analyses que lhe foram apresentadas pelo Laboratorio Municipal.

Mas, em vão chamamos a attenção da referida autoridade para os eno mes prejuizos materiaes que a approvação dos actos dos seus subordinados viria causar e sobre a responsabilidade pecuniaria, a que elle poderia arrastar os cofres municipais pelos prejuizos soffridos.

O illustre prefeito, illudido na sua boa fé, julgou ser de seu dever dar mão forte ao Laboratorio, e approvou a condemnacão.

Os nossos productos passaram então por verdadeiras provas de fogo, sendo minuciosamente analysados por homens de sciencia os mais illustres e competentes e pelos primeiros chimicos do exercito e da armada.

Sahimos gallardamente desta situação.

A verdade não ficou por muito tempo occulta á luz de uma sciencia, que é positiva, e tivemos depois de longos dias de lucta, de anieado e de desgostos, a satisfação de ver descoberto o crime e presos os chimicos criminosos.

O Laboratorio Municipal de Analyses foi dissolvido e demittidos os empregados por ordem do honrado prefeito, que, uma vez, abalada a sua confiança no Laboratorio Municipal, tinha-se empenhado pessoalmente com uma actividade e energia inexcelsíveis na apuração da verdade.

Os prejuizos causados por aquelles acontecimentos e a diminuição geral nas vendas dos mezes subsequentes foram tão avultados que, de accordo com os Srs. membros do conselho fiscal, só podemos propor-vos a distribuição de um dividendo de 3 % para o 2º semestre, sendo de notar que, mesmo assim, não podemos dotar neste semestre o fundo de reserva na proporção do costume.

Os Srs. accionistas encontrarão nos balanços annexos, comparados com os de 1905/6, augmentos nas contas de terrenos, poços e serviços de agua e toneis, fiação e barris.

Trata-se de aquisições relacionadas com as construcções novas e a concentração da nossa fabricacão.

O titulo «Bens de raiz» representa o valor de terrenos no Leme. A hypotheca de 30:000\$ sobre predio e terrenos á rua Frei Caneca n. 273, onde se acham installados os nossos poços de agua e a qual constava do balanço de 30 de junho de 1903, foi, entretanto, resgatada.

Adquirimos esse predio e terrenos e vendemo-los á The Rio de Janeiro Tramway Light & Power, Company, em condições vantajosas que nos garantem em absoluto o funcionamento regular dos nossos poços.

As construcções novas estão quasi terminadas e as machinas novas trabalhando á nossa plena satisfação. As importancias despendidas durante o ultimo anno foram as seguintes :

Construcções novas.....	646:514\$235
Machinas novas.....	195:826\$290
Total.....	843:340\$525

Para fazermos face a estes grandes pagamentos, nos temos utilizado dos creditos postos á nossa disposição pelos nossos banqueiros e amigos.

Explica-se assim o crescimento do titulo Diversos Credores, em 30 de junho ultimo, comparado com o balanço de 30 de junho de 1906.

As obras novas encetadas em 1905, teemnos custado até 30 de junho de 1907, como consta do balanço:

Construcções novas.....	1.480:525\$640
Machinas novas.....	544:115\$330
Total.....	2.024:670\$970

São, pois, muito importantes os capitales que ainda ultimamente empregamos na industria da cerveja, creada e desenvolvida em nosso paiz sob uma protecção justa e merecida das tarifas alfandegarias.

Apezar da grita exaltada dos adversarios da industria nacional, temos plena confiança nos sentimentos de justiça e bom senso dos poderes publicos, que não deixarão desamparada uma industria, que occupa milhares de operarios, criou e dá a vida a diversos outros ramos de industria puramente nacionais, e na qual estão empregados e localizados no paiz milhares de contos de reis.

Eis as informações que a directoria da Companhia Cervearia Brahma julgou dever prestar aos Srs. accionistas, estando prompta a completalas e prestar todas as outras que lhe sejam pedidas.

Rio de Janeiro em agosto de 1907.— *John Kunning*, director-presidente.—*Jos. Klepsch*, director-thesoureiro.—*P. Wolff*, director-secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas—Em cumprimento do seu dever, vem o conselho fiscal apresentar-vos o seu parecer sobre a gestão da companhia durante o 3º anno social, findo em 30 de junho proximo passado.

Lamentamos com a directoria o acto da Prefeitura condemnando as nossas cervejas, e cujas funestas consequencias se fizeram sentir no resultado do 2º semestre.

Depois do exame das contas que deverão ser sujeitas á vossa apreciação e tendo encontrado tudo em boa ordem e o balanço de accôrdo com os livros, é de parecer que as referidas contas merecem ser por vós approvadas.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1907.—*Ulysses Vianna*.—*L. A. Gutschow*.—*Berth. Waechneldt*.—*R. Märklin*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1906

Activo	
Terrenos.....	609:595\$293
Edificios.....	2.492:000\$000
Machinas.....	5.102:258\$200
Adegas de fermentação....	200:000\$000
Utensilios.....	275:480\$450
Poços e serviços de agua...	171:511\$810
Toneis, tinas e barris.....	323:850\$140
Animaes, trens e carroças..	125:198\$000
Cocheira.....	42:957\$210
Fabricas de gelo na Bahia e Rio Grande do Sul.....	21:001\$000
Parque Fluminense, conta do acervo.....	330:000\$000
Machinas novas.....	512:159\$840
Construcções novas.....	1.268:082\$945
Bens de raiz.....	5:150\$220
Caução da directoria.....	50:000\$000
Caixa e fundo de sellos....	70:696\$875
Accões da Companhia Vidraria «Santa Marina».....	235:000\$000
Devedores diversos.....	406:810\$575
Inventario.....	1.097:184\$200
Total.....	10.488:936\$791

[Passivo]

Capital social.....	5.000:000\$000
Debentures.....	2.000:000\$000
Accões caucionadas.....	50:000\$000
Credores diversos e diversas contas.....	1.538:878\$040
Amortização.....	1.118:215\$80
Fundo de reserva.....	469:553\$621
Dividendos.....	250:000\$000
Imposto sobre os dividendos.....	6:250\$000
Lucros suspensos.....	56:040\$000
Total.....	10.488:936\$791

John Kunning, director-presidente.—*Jos. Klepsch*, director-thesoureiro.—*P. Wolff*, director-secretario.

CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1906

Debito	
Carvão.....	53:945\$240
Forragens.....	44:183\$400
Ordenados e porcentagens..	450:970\$510
Despezas geraes.....	275:605\$830
Juros.....	108:937\$420
Impostos: predial, industria e profissões e consumo....	235:552\$030
Amortização.....	167:720\$680
Total.....	1.336:915\$110
Fundo de reserva.....	82:355\$790
Dividendos: 5% sobre o capital pelo 2º semestre de 1906.....	250:000\$000
Imposto sobre os dividendos.....	6:250\$000
Lucros suspensos.....	56:040\$000
Total.....	394:645\$790
Total.....	1.731:560\$900

Credito

Mercadorias e outras receitas.....	1.731:560\$900
Total.....	1.731:560\$900

John Kunning, director-presidente.—*Jos. Klepsch*, director-thesoureiro.—*P. Wolff*, director-secretario.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1907

Activo	
Terrenos.....	709:710\$190
Edificios.....	2.492:000\$000
Machinas.....	2.102:258\$200
Adegas de fermentação....	260:000\$000
Utensilios.....	275:480\$450
Poços e serviços de agua...	175:599\$110
Toneis, tinas e barris.....	326:314\$460
Animaes, trens e carroças..	124:198\$000
Cocheira.....	42:957\$210
Fabricas de gelo na Bahia e Rio Grande do Sul.....	21:001\$000
Parque Fluminense, conta do acervo.....	320:000\$000
Machinas novas.....	541:145\$330
Construcções novas.....	1.480:525\$640
Bens de raiz.....	10:603\$650
Caução da directoria.....	50:000\$000
Accões da Companhia Vidraria «Santa Marina»..	235:000\$000
Caixa e fundo de sellos....	49:729\$500
Devedores diversos.....	483:391\$660
Inventario.....	969:757\$210
Total.....	10.652:671\$610

Passivo

Capital social.....	5.000:000\$000
Debentures.....	1.935:000\$000
Credores diversos e diversas contas.....	1.676:972\$210
Accões caucionadas.....	50:000\$000
Amortização.....	1.355:68\$280
Fundo de reserva.....	481:260\$120
Dividendos.....	150:000\$000
Impostos sobre dividendos..	3:750\$000
Total.....	10.652:671\$610

John Kunning, director.—*Jos. Klepsch*, director-thesoureiro.—*P. Wolff*, director-secretario.

CONTA DE «LUCROS E PERDAS» EM 30 DE JULHO DE 1907

Debito	
Carvão.....	82:415\$800
Forragens.....	29:797\$310
Ordenados e porcentagens.....	363:553\$680
Despezas geraes.....	309:608\$140
Juros.....	120:382\$200
Impostos: Predial, industria e profissões e consumo.....	225:038\$350
Amortização.....	181:134\$200
Total.....	1.313:187\$800
Fundo de reserva.....	11:706\$500
Dividendo: 3% s/ o capital pelo 1º semestre de 1907..	150:000\$000
Imposto sobre o dividendo..	3:750\$000
Total.....	165:456\$500
Total.....	1.478:644\$180

Credito

Mercadorias e outras receitas.....	1.478:644\$180
Total.....	1.478:644\$180

John Kunning, director-presidente.—*Jos. Klepsch*, director-thesoureiro.—*P. Wolff*, director-secretario.

Companhia Mutua de Seguros de Vida «New York»

Autorizada a funcionar no Brazil pelo decreto n. 4.676, de 13 de novembro de 1902

RELAÇÃO SEMESTRAL

Relação dos seguros effectuados durante o semestre de 31 de dezembro de 1906 a 30 de junho de 1907

	Conta de apolices	
	Em ouro	Em papel moeda nacional do Brazil
	Numero de apolices	Importancia
Seguros emitidos:		
Em vigor em 31 de dezembro de 1906.	97	\$ 436.000.00
Caducaram durante o semestre.....	7	12.500.00
	90	\$ 413.500.00
Novos seguros.....	9	33.000.00
Em vigor em 30 de junho de 1907.....	99	\$ 447.000.00
Em vigor em 31 de dezembro de 1906.	697	12.488.500\$000
Caducaram durante o semestre.....	56	627.000\$000
	641	11.561.500\$000
Novos seguros.....	99	1.439.000\$000
Em vigor em 30 de junho de 1907.....	740	13.000.500\$000
	Ouro	Papel moeda nacional
Premios recebidos		
Total conforme listas juntas para o semestre.....	\$ 11.645.17	450.953\$750
Despesas:		
Commissões e despesas cor-pondentes ao periodo indicado, foram de.....		259.816\$350
Sinistros:		
O total de sinistros pagos foi de.....		5:000\$000

O secretario residente para o Brazil, *Fred H. Loundes*. — O representante da companhia perante o Governo, *José Pires Brandão*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5 054 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «um guarda chuva aperfeiçoado». Invenção de *Adolf Friedlander*, domiciliado em Francfort sobre o Mero, Alemanha.

Consiste a invenção em um guarda chuva com garfos encurtados, cujo caracter novo consiste em se montarem tão perto quanto possível do rodizio os garfos que ligam as varetas ao canudo. Por meio desta disposição, o canudo effectua um trajeto muito mais restricto, quando se abre e se fecha o guarda chuva, sendo o fechamento assegurado por um alvado corredio ou canudo inferior, ligado ao canudo que supporta os garfos, por um systema de tracção (corrente, cordão, fita elastica, haste ou outro dispositivo analogo) e fixado perto do punho da bengala do guarda chuva.

Devido a este alvado corredio, o qual, quando se abre ou se fecha o guarda chuva, vem operar sobre o canudo que supporta os garfos, ao chegar o alvado quasi á extremi-

dade de seu curso, as varetas, uma vez fechado o guarda chuva, podem se collocar immediatamente contra a bengala, de modo a ser o guarda chuva mais fino e mais comodo.

Para imprimir ao canudo um ligeiro movimento, afim de se poder, quando se abre o guarda chuva, introduzir facilmente a mão neste, o alvado corredio é ligado ao canudo, na posição fechada do guarda chuva, por um dispositivo de conexão, o qual se volta automaticamente depois de um ligeiro movimento corredio, de maneira que a abertura completa do guarda chuva só tem lugar quando o alvado corredio alcança o canudo.

A maior flexibilidade das varetas, devida ás juntas mais vizinhas do rodizio, dos garfos com as varetas, que as juntas até hoje existentes é compensada por uma força de resistencia maior das varetas, na proximidade do rodizio. Para este fim, a força de resistencia das varetas na proximidade do rodizio, calcula-se de modo a ser a flexibilidade muito limitada, aumentando, porém, para a borda da coberta do guarda chuva, para se obter, neste ponto, uma curva mais accentuada das varetas, de modo que o guarda chuva, ao mesmo tempo que apresenta, quando aberto, um espaço livre maior, debaixo de si, offerece entre tanto a mesma protecção lateral que actualmente.

Além disso, a relação entre as secções transversaes das varetas e dos garfos é tal que, achando-se o guarda chuva fechado, as varetas e os garfos se collocam umas dentro de outras. O funcionamento mais vantajoso deste movimento corredio atem-se quando os garfos tem menos das 2/5 partes do comprimento das varetas.

O guarda chuva é representado nos desenhos annexos.

As figs. 1 e 2 são secções longitudinaes do guarda chuva. As figs. 3 a 10 representam diversas formas de execução das varetas. A fig. 11 representa o dispositivo de conexão entre o alvado corredio e o canudo, quando o guarda chuva está fechado. A fig. 12 representa este dispositivo no momento em que se solta. As figs. 13 a 15 representam duas formas de execução diferentes do alvado corredio e do canudo.

As varetas *c*, montadas do modo conhecido no rodizio *b* fixado na bengala *a* do guarda chuva, ligam-se aos garfos *d* mais perto do rodizio *b* do que se usa actualmente (figs. 1 e 2). Enquanto até agora a distancia entre o rodizio e o ponto de articulação dos garfos, é igual á metade, ou no minimo, a 1/3 parte do comprimento total das varetas, esta distancia fica, no caso presente, muito abaixo desta proporção. Serue-se que o movimento corredio, na occasião de se abrir o fechar o guarda chuva é notavelmente reduzido. Além disso os garfos são mais curtos do que é geralmente o caso, sendo mais curtos que as 2/5 partes do comprimento das varetas.

Os garfos *d* fixam-se, do modo conhecido, no canudo *e* que se liga a um alvado corredio *f* por meio de um cordão de tracção *g* ou ligação analoga. A bengala do guarda chuva é adelgada em *h*, em toda a extensão do movimento corredio do canudo de modo a ser o alvado corredio *f* efficaç, monte guiado ao longo dessa parte *h*. Molas *i*, *j* calçam respectivamente as partes moveis, quando o guarda chuva se acha aberto ou fechado. A bengala do guarda chuva é, além disso, dotada de encaixes em que correm saliencias *k* formando parte integrante do alvado corredio, para impedir o movimento rotativo deste (figs. 13 e 14).

Para abrir o guarda chuva, faz-se correr primeiro para deante o alvado *f*, até elle chegar sobre o canudo *e* e arrastal-o. A mola *i* calça então as partes, collocando-se de-

baixo da borda inferior do canudo e do alvado corredio.

Para fechar depois o guarda chuva, soltam-se o canudo *e* e o alvado *f* por uma pressão exercida sobre a mola *i* e faz-se descer o alvado *f*. O canudo acompanha immediatamente o alvado corredio em consequencia da pressão exercida pelos garfos não sustentados, e fica pouco depois estacionario (fig. 2). Quando a ligação *g* se acha entesada, o canudo acompanha o movimento do alvado até este passar além da mola *i*, não podendo, por tanto recuar. Acha-se então fechado o guarda chuva.

A fig. 15 representa uma forma de execução em que, em lugar de uma ligação flexivel, usa-se uma haste *l* ligeiramente elastica e dotada em sua extremidade livre de um talão *m*. A haste *l* é guiada em uma fenda *n* do alvado corredio, de modo a poder este arrastir consigo o canudo sómente quando alcança o talão *m* da haste. Este systema assegura o mesmo funcionamento que o emprego de um cordão ligando as duas partes. Traz além disso, uma modificação no que diz respeito ao alvado corredio, pelo facto de se supprimir o adelgacamento da bengala. Alarga-se, portanto este alvado em sua parte superior *f'*, de modo a poder abraçar o canudo, enquanto na sua parte inferior *f''*, mais estreita, o alvado é guiado pela bengala do guarda chuva. Uma fenda *o*, praticada no alvado, permite a passagem da saliencia *r*, de modo a poder esta manter o canudo independentemente do alvado corredio.

A acção primitiva do alvado corredio sobre o canudo, effectua-se por um dispositivo de conexão (figs. 11 e 12), consistindo em tres alvados telescopados *p*, *p'*, *p''*, dos quaes o exterior *p* constitue o alvado corredio propriamente dito, e o interior *p''*, em alvado secundario dotado na parte superior de uma parada *u*, enquanto o alvado do meio *p'* acha-se fixado no punho *q* da bengala do guarda chuva. O alvado *p* possui uma parada *t* dirigida para o interior e um fundo *t'*, debaixo do qual vem assentar a saliencia *m* da haste do canudo, enquanto a parada *t* vem assentar contra uma saliencia de mola *s* do alvado secundario *p''*, que atravessa o alvado do meio *p'*, por uma fenda *r*.

A parada *t* assenta contra a saliencia de mola *s* do alvado *p''*, o qual com sua parada superior *u* vem assentar contra o lado inferior do talão *m*, de modo a se emparelhar á haste *l* com o alvado corredio *p*. Quando se abre o guarda chuva, o alvado *p* arrasta primeiro, por sua parada *t* e a saliencia *s*, o alvado secundario *p''*, e portanto o canudo, por meio da haste *l*.

A saliencia, depois de percorrer um fraco espaço, choca contra o limite da fenda *r* do alvado *p'*, sendo por conseguinte repellido, de modo a poder a parada *t* correr finalmente por cima della (fig. 12). Assim, porém, que a parada *t* solta a saliencia *s*, o movimento corredio da haste *l* vem a parar; o alvado corredio desloca-se então sozinho, corre acima da parada *m* e sómente opera de novo sobre o canudo quando chega directamente contra este. Quando se fecha o guarda chuva, o alvado corredio se desloca primeiro sozinho, até chegar com sua parada *t* contra a parada *m* da haste *l*, e arrasta esta até se fechar completamente o guarda chuva. Então o alvado secundario *p''*, pelo motivo de bater a parada *m* contra sua borda superior, é de novo levado á sua posição mais baixa, de modo a poder a saliencia *s* passar outra vez na fenda *r*, assegurando assim a conexão.

Para que as varetas permitam o alojamento dos garfos *d*, ellas devem ter uma secção em forma de U. A parte das varetas que supporta o maior esforço, quando se abre o guarda chuva, isto é, a parte *v* situada á proximidade do rodizio, possui uma

força maior de resistência que a parte, e^a situada do lado das pontas das varetas, por serem, por exemplo, os membros w^a, apesar de terem a mesma largura total, mais fortes que os membros w^a das partes v^a (figs. 3 a 6). O espaço entre os membros w^a e w^a é apropriado para que, como representa a fig. 4, os garfos se possam alojar nelle. Quando se abre o guarda chuva, as varetas offerecem uma flexibilidade menor perto do rodizio e uma flexibilidade mais accentuada para sua extremidade. Não é necessario que a parte posterior das varetas seja uniforme em todo seu comprimento; podendo ser reduzida, como representa a fig. 7, comquanto a parte anterior v^a permitida sempre a introdução dos garfos.

Póde-se também obter a collocação dos garfos e das varetas uns dentro de outras, fazendo-se com que os garfos abracem as varetas. Neste caso, as varetas tem preferivelmente a forma T (fig. 8), com as secções, segundo as figs. 9 e 10, isto é, com uma parte reforçada v^a para o rodizio e uma parte mais fina v^a para o exterior. Os garfos tem então uma secção em forma de U, permitindo o afastamento das pernas deste o alojamento das partes v^a das varetas.

Para evitar um augmento inutil do diametro do rodizio, póde-se deixar de augmentar a força do resistencia das varetas na proximidade immediata do rodizio, augmentando-se simplesmente esta resistencia no ponto em que se faz a articulação.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um guarda chuva com garfos encurtados, caracterizado pelo facto de ser a distancia entre o rodizio e o ponto de articulação dos garfos que ligam as varetas ao canudo, menor do que a 1/3 parte do comprimento das varetas, de modo a se poder abrir o guarda chuva por um movimento corridio curto;

2º, um guarda chuva, segundo a reivindicção 1, caracterizado pelo facto de serem os garfos mais curtos que as 2/5 partes do comprimento das varetas, para ser o guarda chuva tão fino quanto possível;

3º, um guarda chuva com garfos encurtados, segundo a reivindicção 1, caracterizado pelo facto de se achar um alvado corridio (f) ligado ao canudo commum (e) de modo tal que, quando se abre e se fecha o guarda chuva, o alvado somente opera sobre o canudo para o fim de seu curso;

4º, uma forma de execução, segundo a reivindicção 1, caracterizada pelo facto de serem o alvado corridio (f) e o canudo (e) ligados por um meio de tracção (corrente, cordão, fita elastica ou outro dispositivo analogo), de modo tal que, quando se abre o guarda chuva, o alvado corridio somente opera o canudo quando alcança este, e, ao fechar-se o guarda chuva, quando o meio de tracção está entesado;

5º, uma forma de execução, segundo a reivindicção 1, caracterizada pelo facto de se achar fixada no canudo uma haste em forma de gancho (l), que somente effectua a junção entre o canudo e o alvado corridio quando este ultimo alcança o braço recurvado (m) da haste;

6º, uma forma de execução, segundo as reivindicções 4 e 5, caracterizada por uma redução da bengala do guarda chuva do comprimento do movimento do canudo de modo a poderem o canudo (e) e o alvado corridio (f) penetrar inteiramente um em outro para desensarem juntos sobre a mola de fixação;

7º, uma forma de execução, segundo as reivindicções 4 e 5, caracterizada pelo facto de possuir o alvado corridio (f) um diametro maior na sua parte superior para poder abraçar o canudo (e), ao mesmo tempo que abraça o mais estreitamente possível com a parte inferior, a parte não reduzida da

bengala do guarda chuva; apresentando esse alvado corridio uma fenda para passagem da mola de modo a poder esta ultima reter as duas partes independentemente uma de outra;

8º, um guarda chuva com garfos encurtados, segundo a reivindicção 1, caracterizado pelo facto que o alvado corridio, quando se desloca para abrir o guarda chuva, arrasta consigo em um fraco percurso, um orgão de conexão, que desloca immediatamente o canudo pelo intermedio de um sistema de empurrador, até se produzir uma parada automatica da acção do alvado corridio sobre o orgão de conexão, para facilitar o abrir do guarda chuva;

9º, um guarda chuva com garfos encurtados, segundo a reivindicção 8, caracterizado pelo facto de consistir o orgão de conexão em um alvado secundario, que offerece uma resistencia á deslocação do alvado corridio propriamente dito e é, portanto, arrastado por este ultimo em um fraco percurso, até ser finalmente a resistencia suprimida automaticamente, para poder o alvado corridio continuar a se deslocar sozinho;

10º, um guarda chuva com garfos encurtados, segundo a reivindicção 9, caracterizado pelo facto que o alvado corridio, quando se fecha o guarda chuva, vem assentar com uma parada contra uma saliencia de mola do alvado secundario, o qual, por seu lado, vai collocar-se com uma parada contra o sistema de empurrador, de modo a fixar o alvado secundario arrastado pelo alvado corridio, até poder este ultimo escorregar sobre a saliencia que recuou, immobilizando assim o alvado secundario;

11º, um guarda chuva com garfos encurtados, segundo a reivindicção 8, caracterizado pelo facto de se achar entre o alvado corridio e o alvado secundario um alvado immovel, contra o limite da fenda do qual vai bater a saliencia proveniente, de modo a ser, pelo movimento para cima do alvado secundario, a resistencia da saliencia afastada depois de ligeiro movimento corridio;

12, um guarda chuva com garfos encurtados, segundo a reivindicção 1, caracterizado pelo facto de possuirem suas varetas uma força de resistencia maior para o rodizio de que para as extremidades livres, sendo sua conformação tal que os garfos e as varetas se podem collocar uns dentro de outras;

13, um guarda chuva, segundo a reivindicção 1, caracterizado pelo facto de terem os garfos uma secção em forma rectangular chata e as varetas em forma de U, correspondendo, pelo menos, a largura minima das varetas á espessura dos garfos;

14, um guarda chuva, segundo a reivindicção 1, caracterizado pelo facto de terem os garfos uma secção e n^a forma de U, as varetas em forma de T ou rectangular chata, sendo a forma de resistencia das varetas maior para o rodizio do que para sua extremidade livre.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1907. — Por procuração, Jules Geraud, Leccerc & Co.

A. 5.055—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Novos aperfeiçoamentos na fabricação de calçado», em nome da «United Shoe Machinery Company of South America», domiciliada em Portland, Maine, Estados Unidos da America, cessionaria de Albert Edward Johnson, domiciliado em Brockton, Massachusetts, Estados Unidos da America

A presente invenção refere-se em primeiro lugar a aperfeiçoamentos em solas interiores de botinas ou sapatos, e particularmente de botinas ou sapatos reforcados. Neste genero de calçado, o reforço fixa-se usualmente por meio de pontos de

costura que atravessam o reforço, o rosto e a sola interior. A «substancia intermedia», isto é, a parte da sola na base do beigo, pelo qual passa a linha e este beigo são, portanto, submettidos a esforço consideravel e, por este motivo, quando se usa um couro de qualidade relativamente inferior, costuma-se applicar á sola interior do couro uma folha de reforço de lona ou outra materia analoga. Esta peça de reforço, no caso em que se forma um beigo na sola interior, comprime-se e flxa-se no beigo e nas partes adjacentes da sola.

Um objecto principal da invenção consiste, por consequente, em produzir uma sola interior, tendo um beigo mais forte e melhor do que os que se usam até ho^e e que póde, querendo, se reforçar subsequentemente.

Como se explica adiante, o beigo comprehende duas azas voltadas para cima, que se cortam na parte do corpo da sola interior e se comprimem e se fixam entre si, preferivelmente por meio de uma substancia adhesiva, obtendo-se assim um beigo praticamente de uma só peça, que não se rompe facilmente durante o tratamento subsequente da sola interior, e é mais forte e melhor do que um beigo formado de uma só aza ou mesmo de duas azas não unidas de modo permanente.

No desenho annexo, a fig. 1 é um plano da sola interior aperfeiçoada e as figs. 2, 3, 4 e 5 representam phases successivas do novo processo para fabrical-a, sendo a fig. 5 uma secção transversal, augmentada, por x—x da fig. 1.

A sola interior consiste preferivelmente em uma parte de corpo l, de couro ou materia analogo, cortada de forma conveniente. A fig. 2 é uma secção, a peça de que se forma o corpo da sola.

Esta peça fende-se, como mostra na fig. 3, pela linha 2 em redor da haste e da parte deanteira, de modo a formar uma aza ou beigo 3 e uma lingueta 4. Corta-se também (fig. 3) um canal 5, em redor da haste e da parte deanteira daquelle peça, de maneira a formar uma segunda aza ou beigo 6, ao lado da aza 3. Estes dois beigos cortam-se preferivelmente simultaneamente e voltam-se a angulo recto com o corpo da sola e unem-se por meio de pressão e de cimento, de modo a formarem um unico beigo praticamente de uma só peça, em redor da haste da parte deanteira do corpo da sola (fig. 4). Antes de se cortar, a sola póde se revestir de cimento nas partes de sua superficie que devem formar os lados de contacto dos beigos 3 e 5. Na disposição preferida, as facas da machina dispõem-se preferivelmente de modo a dar aos dous beigos progressivamente uma posição vertical (fig. 4), emquanto um martello ou instrumento analogo serve para comprimir os dous beigos, entre si, de modo a formarem um só beigo composto. Uma das facas póde, querendo, servir de bigorna para supportar o beigo contra o choque do martello. O methodo da presente invenção, porém, não depende de qualquer construção peculiar da machina e consiste na maneira de operar a sola interior.

A invenção é evidentemente applicavel a todas as solas interiores de couro; destina-se, comtudo, especialmente ao fabrico de solas interiores reforçadas ou compostas. Assim, a sola interior descripta emprega-se preferivelmente como base ou peça de corpo sobre que se fixa, por meio de cimento, por exemplo, uma peça de reforço 7 (fig. 5), que se estende sobre a superficie dotada do beigo e na face interior do beigo. Na disposição representada, a peça 7 cobre a superficie interior do beigo e a parte central inteira do corpo da sola, isto é, a parte deste corpo limitada pelo beigo. Na disposição representada, a peça de reforço consiste em lona forte de algodão; póde, comtudo, ser, que-

